



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 13 de março de 2024.

MEMO SECAD nº 114/2024.

Da: Secretaria Municipal de Administração
Ao: Protocolo

PMSPA
Proc Nº <u>3462/24</u>
Folha Nº <u>02</u>
Rubr <u>0</u>

Assunto: Abertura de Processo para Contratação de Empresa para fornecimento de Fichas de Registro de Empregados

Prezados Senhores,

Solicito a abertura de processo administrativo para contratação de empresa para fornecimento de Fichas de Registro de Empregados, em atendimento às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos.

Após abertura, retorne o feito para prosseguimento.

Atenciosamente,

Victor da Cunha Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA -RJ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA
Proc N° 3462/24
Folha N° 03
6

São Pedro da Aldeia, 13 de março de 2024.

Memo: N° 116 /2024

DA: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
A: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Solicitação faz
Referência – Compra de Ficha de Registro de Empregado

Senhora Secretária,

URGENTE

Faço uso do presente para informar que na data de 29/03/2023, foi solicitado a compra de 4.000 (quatro mil) fichas de Registro de Empregados, através do memo cuja cópia segue em anexo.

Reitero a solicitação acima, informando da urgência da compra do material solicitado, em razão do arquivamento de mais de 1.500 (mil e quinhentos) documentos a serem arquivados já separados, e os documentos que estão por vir, em razão da convocação dos candidatos aprovados no último concurso público.

Obs: Modelo da ficha em anexo.

Atenciosamente,

ANGELA MARIA VALADÃO
Diretoria de Recursos Humanos

PMSPA - SECAD
Recebi em:
13/03/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA -RJ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA
Proc N° 3462/24
Folha N° 04
Rubr. 1

São Pedro da Aldeia 29 de março de 2023.

Memo nº 108 /2023

Da: Diretoria de Recursos Humanos

A: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Compra de material

URGENTE

Sr. Secretário,

Faço uso do presente para solicitar a compra de 4.000 (quatro mil fichas) de registros de empregados, com toda urgência, tendo em vista o numero de contratos novos para serem arquivados e cargos Comissionados.

OBS: ,

Encaminho modelo em anexo.

Atenciosamente,


ANGELA MARIA VALADÃO
Diretora de Recursos Humanos

REGISTRO DE EMPREGADOS

EMPREGADOR

EMPREGADOR

Nº DE MATRÍCULA

NOME				
DATA DE NASCIMENTO	LOCAL NASCIMENTO	ESTADO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CÔNJUGE	PAI	MÃE		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRG. EMISSOR	DATA EMISSÃO	CPF	CTPS
CATEGORIA		TIT. ELEITOR Nº	INSTRUÇÃO	

CA FÍSICAS: COR _____ ALTURA _____ PESO _____ CABELOS _____ OLHOS _____ PARTICULARES _____

ANGERO: PAIS _____ Nº CART. MOD. 19 _____ É CASADO(A) COM BRASILEIRA(O)? _____ É NATURALIZADO(A)? _____

GOU AO BRASIL _____ / _____ / _____ Nº DO REG. GERAL _____ NOME DO CÔNJUGE _____ TEM FILHOS BRASILEIROS? _____ QUANTOS? _____

MUDANÇA ENDEREÇO _____

INSS	FGTS	DATA OPÇÃO	DATA RETRATAÇÃO	BANCO DEPOSITÁRIO	PIS Nº
NOME					
ENDEREÇO					
PARENTESCO					

COMISSÃO	DATA DO REGISTRO	NATUREZA DO CARGO	SEÇÃO	SALÁRIO INICIAL	COMISSÕES
					TAREFA
					FORMA DE PAGAMENTO

R DIREITO	ENTRADA	HORÁRIO DE TRABALHO	DESCANSO SEMANAL
		REFEIÇÃO	SAIDA

ESTOU DE PLENO ACORDO COM AS DECLARAÇÕES ACIMA QUE EXPRESSAM A VERDADE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 25 de março de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Administração
À: SELICC

PMSPA SECAD
Proc. Nº 3761/24
Folha Nº 06
Rubrica

Ref. Processo Administrativo nº3562/2024

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Fichas de Registro de Empregados

Prezados Senhores,

Trata-se o presente feito de procedimento licitatório para aquisição de FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração.

Justifica-se a realização desta contratação em razão da necessidade de arquivamento de mais de 1.500 (mil e quinhentos) documentos que já se encontram separados nas dependências da Diretoria de Recursos Humanos, mas que ainda não puderam ser arquivados por não possuir a ficha de registro de empregados.

Além da necessidade de se utilizar a ficha de registro de empregados para arquivar documentos já existentes, vale ressaltar que haverá a necessidade de utilização de novas fichas de registro de empregados para atendimento das convocações decorrentes do Concurso Público nº 01/2023, recentemente homologado pelo Poder executivo Municipal.

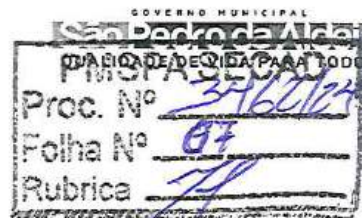
Deste modo, solicito que a SELICC dê continuidade ao presente procedimento licitatório.

Atenciosamente,

VICTOR DA CUNHA CARVALHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº. 02/2024

Secretaria Requisitante – Sec. De Administração						
ITEM	UNID.	FICHAS	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	Valor unitario	Valor total
1	UND	44	4.000	FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
Valor estimado com base na fonte de pesquisa: Banco de Preços						
VALOR ESTIMADO						R\$ 11.200,00
Aplicação do Material/Serviço e Justificativa						
<p>Aquisição de FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração.</p> <p>Justifica-se a realização desta contratação em razão da necessidade de arquivamento de mais de 1.500 (mil e quinhentos) documentos que já se encontram separados nas dependências da Diretoria de Recursos Humanos, mas que ainda não puderam ser arquivados por não possuir a ficha de registro de empregados.</p> <p>Além da necessidade de se utilizar a ficha de registro de empregados para arquivar documentos já existentes, vale ressaltar que haverá a necessidade de utilização de novas fichas de registro de empregados para atendimento das convocações decorrentes do Concurso Público nº 01/2023, recentemente homologado pelo Poder executivo Municipal.</p>						
Declaro que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira						
Data	Chefe do Setor				Secretária	
25/03/2024	 Mayara A. Maurício SECAD - Administração PMSPA - Mat. 37893				 Roberta Magalhães C. Pereira Secretaria Municipal de Administração	

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração: Programa de Trabalho: 04.122.001.2.006, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16.00, Ficha: 44.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

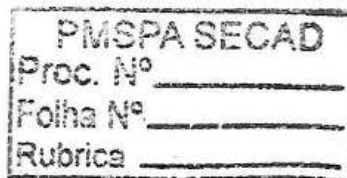
Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo:

Data: 31/01/24

Folha: 8

Rubrica: [assinatura]



Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 99/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
9389/2023	08/01/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Material Consumo - 33903C

Objeto de Coleta

Contratação de empresa para confecção de banners, lonas e demais materiais gráficos pelo sistema de Registro de Preços.

Item: 63 Ficha produção, em papel 75 g/m², na cor branca, colado acima, dimensões 300 x 210 mm, em bloco c/ 100 fls.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
Preço Pesquisado Total: >				3.760,50

Item: 64 Fichas de registros de Empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm - 1/1 cor com 1 dobra, na cor branca, com impressão.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
IMPERIO VIP LTDA		UN	4.000,00	2,7500
CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA		UN	4.000,00	2,7900
ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA		UN	4.000,00	2,8600
Mínimo: >				2,7500
Máximo: >				2,8600
Média Aritmética: >				2,8000
Mediana: >				2,7900
Coeficiente de Variação: >				1,99 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				2,8000
Preço Pesquisado Total: >				11.200,00

Item: 65 Filipeta com medida de 10x20, em couche 115g, com dobra, com impressão.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
IMPERIO VIP LTDA		MH	332,00	625,0000
CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA		MH	332,00	625,0000
ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA		MH	332,00	650,0000
Mínimo: >				625,0000
Máximo: >				650,0000
Média Aritmética: >				633,3300
Mediana: >				625,0000
Coeficiente de Variação: >				2,28 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				633,3300
Preço Pesquisado Total: >				210.265,56

Item: 66 Filipeta com medida de 10x20, em couche 115g, sem dobra, com impressão.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
IMPERIO VIP LTDA		MH	333,00	625,0000
CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA		MH	333,00	625,0000
ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA		MH	333,00	650,0000

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1. Secretaria Responsável

A Secretaria Municipal de Administração é a responsável pela presente aquisição.

2. Disposições preliminares

Este estudo técnico preliminar (ETP) é um documento que constitui a primeira etapa para a solução do problema: A necessidade de aquisição de FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, tendo em vista que o estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a Administração Pública Municipal, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição.

Para tanto, buscou-se organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo a Lei Federal nº 14.133/2021. Tal instrumento também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

3. Objeto(s) para aquisição/contratação

Para resolução do problema ora indicado, inicialmente sinalizamos as seguintes soluções:

- a) AQUISIÇÃO DE 4.000,00 (QUATRO MIL) FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4. Justificativa/Necessidade da aquisição ou contratação

Justifica-se a realização desta contratação em razão da necessidade de arquivamento de mais de 1.500 (mil e quinhentos) documentos que já se encontram separados nas dependências da Diretoria de Recursos Humanos, mas que ainda não puderam ser arquivados por não possuir a ficha de registro de empregados.

Além da necessidade de se utilizar a ficha de registro de empregados para arquivar documentos já existentes, vale ressaltar que haverá a necessidade de utilização de novas fichas de registro de empregados para atendimento das convocações decorrentes do Concurso Público nº 01/2023, recentemente homologado pelo Poder executivo Municipal.

Dessa forma, indicamos a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de fichas de registro de empregados para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal De Administração.

Para elaboração do referido estudo, foram levados em consideração a Cotação de Preços nº 99/2023, com cotação realizada em 08/01/2024.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2023 e 2024.

5. Levantamento de Mercado:

O objeto que se pretende adquirir é considerado essencial, e contém as características usuais de mercado, sendo possível sua contratação por procedimento licitatório, ou por dispensa (dependendo do valor), conforme legislação pertinente.

A contratação enquadra-se como aquisição de bens com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6, inciso XIII, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Requisitos da Contratação

6.1. PARA TODOS OS ITENS:

A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar a seguinte documentação de Regularidade Fiscal: a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado; b) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual do domicílio do Contratado; c) Certidão Negativa Conjunta de débitos emitida pela Receita Federal; d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico, ou por dispensa (dependendo do valor), sendo o julgamento pelo menor preço por item.

6.2 Das entregas

O objeto licitado deverá ser fornecido no prazo de até 15 (quinze) dias, de forma integral, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de 08:30hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço:

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Administração	End.: Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia

7. Estimativa da quantidade com memória de cálculo

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração a necessidade levantada pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme memorandos nº. 108/2023 e nº.116/2024, conforme abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO	Unid.	4.000

A quantidade solicitada teve como base a necessidade levantada pela Diretoria de Recursos Humanos, considerando o número de documentos que já se encontram separados nas dependências da Diretoria de Recursos Humanos (mais de 1.500), mas que ainda não puderam ser arquivados por não possuir a ficha de registro de empregados. Também foi considerada a necessidade de utilização da ficha de registro de empregados para atendimento das convocações decorrentes do Concurso Público nº 01/2023, recentemente homologado pelo Poder Executivo Municipal.

PMSPA SELIC
 Proc. Nº _____
 Folha Nº _____
 Rubrica _____

8. Estimativa inicial do valor da contratação

Para estimativa inicial do valor da contratação, foi realizada consulta por meio do banco de preços, concluída no dia 08/02/2024, utilizando-se da descrição do item, sendo utilizado para o cálculo o valor por item, onde o valor estimado para a presente aquisição alcançou o montante de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**.

Há de se destacar que a estimativa está sendo considerada apenas para estudos da viabilidade de contratação, cabendo a Comissão de Análise e Captação de Preços a estimativa do valor final da licitação.

9. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economicidade de escala.

No entanto, na presente aquisição, considerando que a licitação será julgada pelo menor preço por item, e que o objeto será fornecido em parcela única, não se verifica a necessidade de parcelamento.

10. Solução/Resolutividade

Espera-se que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme justificativa do presente ETP.

11. Necessidade de contratação correlata

Não se verificam contratações correlatadas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre contratação e planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, em conformidade com o Decreto Municipal n.188/2022, bem como no PPA, LOA e LDO, havendo disponibilidade orçamentária.

13. Providências a serem adotadas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 9023/2023
Folha nº _____
Rub. _____

Diante do objeto a ser contratado, não será necessário adotar providencias como capacitação de servidor, instalação e montagem do bem, adaptações, etc.

14. Resultados esperados

Espera-se que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Administração conforme justificativa do presente ETP.

15. Possíveis impactos ambientais


Diante da natureza da contratação e, tendo em vista que o fornecimento dos bens não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

16. Declaração de viabilidade

Declaramos que esta contratação é **viável**, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Pedro da Aldeia, 25 de março de 2024.

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 VICTOR DA CUNHA CARVALHO	43197	
SECRETÁRIA(O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA	38.000	

Roberta Magalhães Carvalho
Secretaria Municipal
de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3462/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, conforme modelo constante no Anexo I, para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da tabela abaixo, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	4.000	unid.	FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se enquadra nos moldes do no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, e Decreto municipal nº 213 de 27 de dezembro de 2022, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.2. Houve a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), que é um documento que constitui a primeira etapa para a solução do problema: A necessidade de aquisição de FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, tendo em vista que o estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a Administração Pública Municipal, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição.

2.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



2.4. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do bem demandado, verificamos que este:

- é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui especificações usuais de mercado; e
- possui disponibilidade no mercado.

2.5. Logo, o bem a ser adquirido classifica-se como sendo bem comum.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações e 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição do objeto mencionado no item 1.1 se trata de material necessário para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Justifica-se a realização desta contratação em razão da necessidade de arquivamento de mais de 1.500 (mil e quinhentos) documentos que já se encontram separados nas dependências da Diretoria de Recursos Humanos, mas que ainda não puderam ser arquivados por não possuir a ficha de registro de empregados.

3.3. Além da necessidade de se utilizar a ficha de registro de empregados para arquivar documentos já existentes, vale ressaltar que haverá a necessidade de utilização de novas fichas de registro de empregados para atendimento das convocações decorrentes do Concurso Público nº 01/2023, recentemente homologado pelo Poder executivo Municipal.

3.4. Dessa forma, indicamos a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de fichas de registro de empregados para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal De Administração.

3.5. Para elaboração do referido estudo, foram levados em consideração a Cotação de Preços nº 99/2023, com cotação realizada em 08/01/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de no prazo de 15 (quinze) dias, de forma única, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, no horário de 08:30hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado abaixo:

5.4. **Endereço:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	END: Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - Ru Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia
--	--

5.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8. A fornecedora será responsável pela entrega e/ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.9. Caso o produto não corresponda ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.11. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1 Os produtos serão estocados na Diretoria de Recursos Humanos, com condições térmicas e de ventilação que não permitam a deterioração do material, observando-se as regras de empilhamento máximo do produto, e demais informações de guarda do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. No caso de formalização de contrato, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/2024

Proc. nº 3462/2024

Folha nº _____

Rub. _____

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o objeto desta contratação de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas;
- b) Executar o contrato na forma estabelecida por este termo de referência;
- c) Disponibilizar os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
- e) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes;
- f) Informar à Secretaria Municipal de Administração – SECAD, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- i) Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- k) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Requisitar a prestação dos fornecimentos, na forma prevista neste Termo de Referência;
- b) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento por ordem de fornecimento executada;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;
- e) Aplicar penalidades ao prestador de fornecimento, por descumprimento contratual;

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada.

9.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, devendo a contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.9. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de fornecimento, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

9.12. O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura, apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

9.13. O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

9.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

(a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

(c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 10.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de Administração: Programa de Trabalho: 04.122.001.2.006, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16.00, Ficha: 44
--

São Pedro da Aldeia, 25 de março de 2024

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 VICTOR DA CUNHA CARVALHO	43197	
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
 ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA	38.000	

Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Secretária Municipal
de Administração

ANEXO I

PMSPA SECAD
Proc. N° <u>3462/24</u>
Folha N° <u>16</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>

REGISTRO DE EMPREGADOS

PMSPA SECAD
 Proc. Nº 3462124
 Folha Nº 43
 Rubrica 74

DE	EMPREGADOR	ENDEREÇO	NOME	Nº DE MATRÍCULA		
Nº DE ORDEM	DATA DE NASCIMENTO	LOCAL NASCIMENTO	ESTADO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	IDADE
CONJUGE		PAI	MÃE			
CARTEIRA DE IDENTIDADE		ÓRG. EMISSOR	DATA EMISSÃO	CPF	CTPS	SÉRIE
CERT. RESERV. Nº	CATEGORIA	TÍT. ELEITOR Nº	INSTRUÇÃO			
CARACTERÍSTICA FÍSICAS: COR _____ ALTURA _____ PESO _____ CABELO _____ OLHOS _____ PARTICULARES _____						
QUANDO ESTRANGEIRO: PAIS _____	Nº CART. MOD. 19 _____	É CASADO(A) COM BRASILEIRO(A)? _____ É NATURALIZADO(A)? _____		TEM FILHOS BRASILEIROS? QUANTOS? _____		
DATA QUE CHEGOU AO BRASIL _____ / _____ / _____	Nº DO REG. GERAL _____		NOME DO CÔNJUGE _____			
ENDEREÇO			MUDANÇA ENDEREÇO			
CEO	INSS	FGTS	DATA OPÇÃO _____ / _____ / _____	DATA RETRAITAÇÃO _____ / _____ / _____	BANCO DEPOSITÁRIO	PIS Nº _____
BENEFICIÁRIOS						
NOME		ENDEREÇO		PARENTESCO		
DATA DA ADMISSÃO	DATA DO REGISTRO	NATUREZA DO CARGO	SEÇÃO	SALÁRIO INICIAL	COMISSÕES	TAREFA
FORMA DE PAGAMENTO						
HORÁRIO DE TRABALHO						
ENTRADA		REFEIÇÃO	SAÍDA	DESCANSO SEMANAL		
FOLEGAR DIREITO						
DATA DA SAÍDA _____ / _____ / _____			CARRIMBO E VISTO DO EMPREGADOR		ASSINATURA DO EMPREGADOR	

ESTOU DE FLENO ACORDO COM AS DECLARAÇÕES ACIMA QUE EXPRIMEI A VERDADE

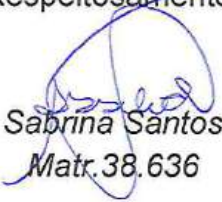
São Pedro da Aldeia, 19 de março de 2024.


À Comissão Especial de Captação de Preços

Considerando que os objetos se encontram contemplados no PAC 2024 como: aquisição de material gráfico.

Encaminho o p.p. para a Comissão de Captação e Análises de Preços para orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a estimativa de preços, mediante consulta no Painel de Preços, Banco de Preços e Mercado, e apresentação das devidas justificativas, consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado.

Respeitosamente,


Sabrina Santos
Matr. 38.636

 Ciente,
Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula nº 38.478



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

9389133
180
↓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.426.229/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IMPERIO VIP LTDA

PMSPA
Proc. N° 3462
Folha N° 22
Rub. 0

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
- 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CONSELHEIRO MACEDO SOARES

NÚMERO
120

COMPLEMENTO
LOJA 05 LOJA 08

CEP
28.979-144

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARARUAMA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IMPERIO.VIP@YAHOO.COM

TELEFONE
(22) 9928-5106

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **10:44:51** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0389/23
19
2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.426.229/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/10/2022

NOME EMPRESARIAL
IMPERIO VIP LTDA

3462
23
10

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CONSELHEIRO MACEDO SOARES

NÚMERO
120

COMPLEMENTO
LOJA 05 LOJA 08

CEP
28.979-144

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARARUAMA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IMPERIO.VIP@YAHOO.COM

TELEFONE
(22) 9928-5106

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 10:44:51 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

9389.23

178

3462
24
10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.426.229/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/10/2022

NOME EMPRESARIAL
IMPERIO VIP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IMPERIO VIP

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.02-5-01 - Cabeleiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
- 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
- 11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
- 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CONSELHEIRO MACEDO SOARES

NÚMERO
120

COMPLEMENTO
LOJA 05 LOJA 08

CEP
28.979-144

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARARUAMA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IMPERIO.VIP@YAHOO.COM

TELEFONE
(22) 9928-5106

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 10:44:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

IMPÉRIO VIP - CNPJ: 48.426.229/0001-19

RUA CONSELHEIRO MACEDO SOARES - 120 - CENTRO - Loja 05 e 08

CENTRO - ARARUAMA/RJ

Email: vip.imperio2@gmail.com - Contato: 22-999285106



9389123
146
↓

PMSFA
Proc. N° 3462
Folha N° 25
Rub. 10

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - Material Gráfico

Itens	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Unitário	Total
1	ADESIVO IMPRESSO, BRILHOSO E COM ACABAMENTO.	M2	VIP	3851	R\$ 150,00	R\$ 577.650,00
2	ADESIVO IMPRESSO, BRILHOSO E SEM ACABAMENTO.	M2	VIP	1480	R\$ 150,00	R\$ 222.000,00
3	ADESIVO IMPRESSO, BRILHOSO, REFLETIVO E COM ACABAMENTO	M2	VIP	30	R\$ 312,50	R\$ 9.375,00
4	ADESIVO IMPRESSO, FOSCO E COM ACABAMENTO.	M2	VIP	2470	R\$ 150,00	R\$ 370.500,00
5	ADESIVO IMPRESSO, FOSCO E SEM ACABAMENTO.	M2	VIP	1150	R\$ 150,00	R\$ 172.500,00
6	ADESIVO PERFORADO.	M2	VIP	1381	R\$ 187,50	R\$ 258.937,50
7	ATESTADO DE SAÚDE EM 1 VIA, PAPEL 56G/M² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 150X90MM, BLOCO COM 100 FLS.	UN	VIP	125	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
8	ATESTADO MÉDICO EM 1 VIA, PAPEL 56G/M² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210X160MM, BLOCO COM 100 FLS.	UN	VIP	600	R\$ 13,75	R\$ 8.250,00
9	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE, PAPEL 56G/M² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210X160MM, BLOCO COM 100 FLS.	UN	VIP	500	R\$ 13,75	R\$ 6.875,00
10	BANNER - TAMANHO 1,20 X 0,80 EM LONA 440GR	UN	VIP	9	R\$ 187,50	R\$ 1.687,50
11	BANNER 280G IMPRESSO, COM ACABAMENTO TUBETE E CORDA.	M2	VIP	1785	R\$ 162,50	R\$ 290.062,50
12	BANNER 440 G, IMPRESSO, COM ACABAMENTO TUBETE E CORDA.	M2	VIP	1705	R\$ 162,50	R\$ 277.062,50
13	BLOCO /100 FLS., 2 VIAS, CARBONADO, TAMANHO 15 X11CM	BL	VIP	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
14	BLOCO C/100 FLS., 2 VIAS, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE	BL	VIP	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
15	BLOCO C/100 FLS., 1 VIA, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE	BL	VIP	2985	R\$ 25,00	R\$ 74.625,00
16	BLOCO C/100 FLS., 2 POR FL., TAMANHO A4, PAPEL SULFITE	BL	VIP	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
17	BLOCO C/100 FLS., 2 VIAS, CARBONADA, TAMANHO A4	BL	VIP	105	R\$ 50,00	R\$ 5.250,00
18	BLOCO C/100 FLS., 2 VIAS, NUMERADO, CARBINADO, TAMANHO 15X11CM	BL	VIP	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
19	BLOCO C/15 RELATÓRIOS, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE	BL	VIP	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
20	BLOCO DE NOTAS PERSONALIZADOS 105X148MM, 25 PÁGS., 90G	UN	VIP	400	R\$ 37,50	R\$ 15.000,00
21	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300X210MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
22	CADASTRO INDIVIDUAL, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210X300MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
23	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINA E MENINO), EM PAPEL 180 G/M², NA COR COLORIDO, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 155X290MM.	UN	VIP	30000	R\$ 3,75	R\$ 112.500,00
24	CADERNETA DE VACINA ADULTO, EM PAPEL 180 G/M², NA COR BRANCA, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 155X290MM.	UN	VIP	10000	R\$ 3,75	R\$ 37.500,00
25	CADERNETA DO IDOSO EM PAPEL 180 G/M², NA COR BRANCA, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 155X290MM.	UN	VIP	10000	R\$ 3,75	R\$ 37.500,00
26	CAPA DE PRONTUÁRIO EM PAPEL 180 G/M², NA COR BRANCA, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 470X660MM.	UN	VIP	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
27	CARGA VIRAL HEPATITE B, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 240X210MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
28	CARGA VIRAL HEPATITE C, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 240X210MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
29	CARTÃO DA GESTANTE, EM PAPEL 180G/M², NA COR BRANCA E ROSA CLARO, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 210MM X 145MM.	UN	VIP	10000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
30	CARTÃO DE VISITA 4/4	MH	VIP	65	R\$ 437,50	R\$ 28.437,50
31	CARTAZ - A3 29,7 CM X 42 CM, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ	UN	VIP	6000	R\$ 31,25	R\$ 187.500,00
32	CARTILHA DE BOLSO-CAPA DURA, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ, 18 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA	UN	VIP	20000	R\$ 31,25	R\$ 625.000,00
33	CARTILHA- PAPEL COUCHÊ, COM 3 DOBRADURAS, COLORIDO	UN	VIP	20000	R\$ 18,75	R\$ 375.000,00
34	CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO, EM PAPEL 56 G/M² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIMENSÕES 210X300 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
35	CERTIFICADO - EM PAPEL TIPO VERGÊ, TAMANHO A4, 2 POR FL, COLORIDO	UN	VIP	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
36	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO LATERALMENTE, DIMENSÕES 120 X 50 MM.	UN	VIP	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
37	CONVITE - PAPEL TIPO VERGÊ, TAMANHO A4, COM 3 DOBRADURAS, FRENTE E VERSO	UN	VIP	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
38	CORDÃO PARA CRACHÁ COM JACARÉ PARA CRACHÁ COM PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM 100% POLIESTER, COM LARGURA 2CM, COMPRIEMNTO 40 CM E CICUNFERÊNCIA 80CM.	UN	VIP	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
39	CORDÃO PARA CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO AUTISTA PERSONALIZADO (CORDÃO QUEBRA PADRÃO INTERNACIONAL PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM AUTISMO)	UN	VIP	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
40	CRACHÁ EM MATERIAL PVC, 4/4.	UN	VIP	3790	R\$ 75,00	R\$ 284.250,00
41	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, EM PAPEL 56 G/M² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 160 X 210MM, BLOCO COM 100 FLS.	UN	VIP	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
42	DOCUMENTO DE AIH, EM PAPEL 56 G/M² NA COR BRANCA COLADO ACIMA, DIMENSÕES 220 X 310 MM, BLOCO C/ 10 FLS.	UN	VIP	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
43	ENCARTE COM MEDIDA DE 29X42, EM COUCHE 115G, COM DOBRA, COM IMPRESSÃO.	MH	VIP	34	R\$ 1.875,00	R\$ 63.750,00
44	ENCARTE COM MEDIDA DE 29X42, EM COUCHE 115G, SEM DOBRA, COM IMPRESSÃO.	MH	VIP	32	R\$ 1.875,00	R\$ 60.000,00

9389/23

147

3462
26

85	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, EM PAPEL 56 G/M² NA COR BRANCA COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210 X 300 MM, BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
86	IDENTIFICADOR DE PLANTAS EM PVC, COM MEDIDA 20CMX10CM COM HASTE DE 15CM	UN	VIP	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
87	INSTALAÇÃO DE ADESIVO M²	SV	VIP	11588	R\$ 125,00	R\$ 1.448.500,00
88	INSTALAÇÃO DE LONA M²	SV	VIP	8811	R\$ 125,00	R\$ 1.101.375,00
89	INSTALAÇÃO DE LONA ORTOFÔNICA	SV	VIP	216	R\$ 125,00	R\$ 27.000,00
90	INSTALAÇÃO DE PLACA GALVANIZADA M²	M2	VIP	1371	R\$ 125,00	R\$ 171.312,50
91	INSTALAÇÃO DE PVC M²	M2	VIP	3302	R\$ 125,00	R\$ 412.750,00
92	LAUDO DIAGNÓSTICO PARA TESTE RÁPIDO, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
93	LAUDO MÉDICO CARGA VIRAL DO HIV, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
94	LAUDO MÉDICO DE AIH, EM PAPEL 56 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210 X 300 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
95	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS NO SUS, EM PAPEL 56 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210 X 300 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
96	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, EM PAPEL 56 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210 X 300 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
97	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
98	LONA 280G, COM IMPRESSÃO E ACABAMENTO EM ILHÓS.	M2	VIP	6378	R\$ 150,00	R\$ 956.625,00
99	LONA 440G, COM IMPRESSÃO E ACABAMENTO EM ILHÓS.	M2	VIP	4835	R\$ 162,50	R\$ 785.687,50
100	LONA ORTOFÔNICA, 300G, COM IMPRESSÃO.	M2	VIP	216	R\$ 500,00	R\$ 108.000,00
101	MAPA ATENDIMENTO TESTE RÁPIDO, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210X 300 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
102	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
103	MS - HIPERDIA CADASTRO, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
104	NOTIFICAÇÃO AIDS, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
105	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL, PAPEL: SUPERBOND 56G; DIMENSÕES: 25X9CM, COLADO NA LATERAL, BLOCO COM 50 FLS.	UN	VIP	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
106	NOTIFICAÇÃO HANSENÍASE, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
107	NOTIFICAÇÃO SÍFILIS ADQUIRIDA, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
108	NOTIFICAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
109	NOTIFICAÇÃO SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
110	NOTIFICAÇÃO TUBERCULOSE, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
111	ORIENTAÇÕES GERAIS PARA HIPERTENSÃO ARTERIAL, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210 X 300 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
112	PAINEL EXTERNO DE IDENTIFICAÇÃO COM ESTRUTURA DE METALON 30X20X18, COM IMPRESSÃO UV, EM ALTA RESOLUÇÃO, EM LONA 440G COM ACABAMENTO DE ILHOES, COM MOLDURA DE CHAPA GALVANIZADA BRANCA. ESSA MOLDURA SERIA UM ACABAMENTO PARA ESCONDER O ILHOES.	UN	VIP	2	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
113	PANFLETO PAPEL COUCHÉ, COLORIDO 10X15	UN	VIP	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
114	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO PARA FOLHA A4, PAPEL CARTONADO 300G - 4/0- COM ESTAMPA TOTAL, BRILHO E ACABAMENTO COM DOBRA, SEGUINDO LAYOUT.	MH	VIP	10000	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
115	PLACA GALVANIZADA ADESIVADA.					
116	PREPARO DE MAMOGRAFIA, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 80 X 100MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	M2	VIP	1411	R\$ 350,00	R\$ 493.675,00
117	PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 120 X 210MM.	UN	VIP	3000	R\$ 9,38	R\$ 28.125,00
118	PSE - ATIVIDADE COLETIVA, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210 X 300 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
119	PVC ADESIVADO 2 MM COM CORTE ESPECIAL	UN	VIP	2245	R\$ 25,00	R\$ 56.125,00
120	PVC ADESIVADO 2 MM SEM ACABAMENTO.	UN	VIP	1150	R\$ 25,00	R\$ 28.750,00
121	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, CARBONATO, EM PAPEL 60 G/M², NA COR BRANCA NA 1ª VIA, PAPEL 56 G/M² NA COR VERDE CLARO NA 2ª VIA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 160 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
122	RECEITUÁRIO, EM PAPEL 56 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 160 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	1000	R\$ 11,88	R\$ 11.875,00
123	RELAÇÃO DE PREVENTIVO ENVIADO AO LABORATÓRIO EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	VIP	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha N.º 0389/23
Folha N.º 115
Rubrica

3462
27

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.746.971/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
- 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE DO BEIJO AMORIM

NÚMERO
59

COMPLEMENTO

CEP
28.994-717

BAIRRO/DISTRITO
BACAXA (BACAXA)

MUNICÍPIO
SAQUAREMA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NEGOCIO.OLIVEIRA@GMAIL.COM

TELEFONE
(22) 9936-2165

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 10:44:00 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSPA
Proc. N° 3462
Folha. N° 28
Rub. 10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.746.971/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/11/2015

NOME EMPRESARIAL
ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE DO BEIJO AMORIM

NÚMERO
59

COMPLEMENTO

CEP
28.994-717

BAIRRO/DISTRITO
BACAXA (BACAXA)

MUNICÍPIO
SAQUAREMA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NEGOCIO.OLIVEIRA@GMAIL.COM

TELEFONE
(22) 9936-2165

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 10:44:00 (data e hora de Brasília).



ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 23.745.971/0001-90
 RJOSE BELO DO AMORIM -59 - BAGAXA - SAQUAREMA
 Tel: (22) 99362165 e (22) 991408933
 www.almeidaoliveira.com.br

9389/23
 172
 4

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Material Gráfico

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSO, BRILHOSO E COM ACABAMENTO	M2	3851	Almeida	150,00	600.750,00
2	ADESIVO IMPRESSO, BRILHOSO E SEM ACABAMENTO	M2	1480	Almeida	150,00	230.000,00
3	ADESIVO IMPRESSO, BRILHOSO, REFLETIVO E COM ACABAMENTO	M2	30	Almeida	325,00	9.750,00
4	ADESIVO IMPRESSO, FOSCO E COM ACABAMENTO	M2	2470	Almeida	136,00	365.300,00
5	ADESIVO IMPRESSO, FOSCO E SEM ACABAMENTO	M2	1190	Almeida	150,00	178.500,00
6	ADESIVO PERIFERICO	M2	1381	Almeida	195,00	269.295,00
7	ATESTADO DE SAUDE EM 1 VIA, PAPEL 55GM² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 150X100MM, BLOCO COM 100 FLS.	UN	125	Almeida	10,40	1.300,00
8	ATESTADO M E DICO EM 1 VIA, PAPEL 55GM² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210X100MM, BLOCO COM 100 FLS.	UN	600	Almeida	14,20	8.680,00
9	ATESTADO M E DICO PARA GESTANTE, PAPEL 55GM² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210X100MM, BLOCO COM 100 FLS.	UN	500	Almeida	14,30	7.150,00
10	BANNER - TAMANHO 1,20 X 0,60 EM LONA 440GR	UN	9	Almeida	195,00	1.755,00
11	BANNER 270G IMPRESSO, COM ACABAMENTO TUBETE E CORDA	M2	1785	Almeida	168,00	300.660,00
12	BANNER 420G IMPRESSO, COM ACABAMENTO TUBETE E CORDA	M2	1785	Almeida	168,00	300.660,00
13	BLOCO 1100 FLS, 2 VIAS, CARBONADA, TAMANHO 15X11CM	BL	50	Almeida	36,00	1.800,00
14	BLOCO 2100 FLS, 2 VIAS, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE	BL	400	Almeida	23,40	9.360,00
15	BLOCO 2100 FLS, 1 VIA, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE	BL	2005	Almeida	32,00	64.400,00
16	BLOCO 2100 FLS, 2 POR EL, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE	BL	800	Almeida	28,50	22.800,00
17	BLOCO 2100 FLS, 2 VIAS, CARBONADA, TAMANHO A4	BL	105	Almeida	52,00	5.460,00
18	BLOCO 2100 FLS, 2 VIAS, NULCINADO, CARBONADO, TAMANHO 15X11CM	BL	400	Almeida	52,00	20.800,00
19	BLOCO 2100 FLS, 2 VIAS, NULCINADO, CARBONADO, TAMANHO 15X11CM	BL	30	Almeida	52,00	1.560,00
20	BLOCO DE NOTAS PESSOALIZADAS 100X100MM, 26 PÁGS, 20G	UN	400	Almeida	39,25	15.000,00
21	CADASTRO DE VACINA E TERRITORIAL, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300X210MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	300	Almeida	20,00	7.000,00
22	CADASTRO INDIVIDUAL, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210X100MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	500	Almeida	28,00	14.000,00
23	CADERNETA DA GRÁFICA (MENINA E MENINO), EM PAPEL 180 GM², NA COR COLORIDO, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 150X200MM	UN	30000	Almeida	3,80	117.000,00
24	CADERNETA DE VACINA ADULTO, EM PAPEL 180 GM², NA COR BRANCA, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 150X200MM	UN	10000	Almeida	3,90	39.000,00
25	CADERNETA DO BOCÃO EM PAPEL 180 GM², NA COR BRANCA, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 150X200MM	UN	10000	Almeida	3,50	35.000,00
26	CAPA DE PRONTUÁRIO EM PAPEL 180 GM², NA COR BRANCA, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 470X200MM	UN	4000	Almeida	5,20	20.800,00
27	CARGA VIRAL HEPATITE B, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 240X100MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	200	Almeida	20,80	4.160,00
28	CARGA VIRAL HEPATITE C, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 240X100MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	200	Almeida	20,80	4.160,00
29	CARTÃO DA GESTANTE, EM PAPEL 150GM², NA COR BRANCA E ROSA CLARO, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 210MM X 147MM	UN	10000	Almeida	2,60	26.000,00
30	CARTÃO DE VISITA A4	MH	65	Almeida	455,00	29.575,00
31	CARTÃO 29,7 CM X 42 CM, COLORIDO, PAPEL COUCHE	UN	6000	Almeida	32,50	195.000,00
32	CARTÃO 29,7 CM X 42 CM, COLORIDO, PAPEL COUCHE E, 18 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA	UN	22000	Almeida	32,50	880.000,00
33	CARTÃO PAPEL COUCHE, COM 3 DOBRADURAS, COLORIDO	UN	20000	Almeida	19,50	390.000,00
34	CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO, EM PAPEL 50 GM² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIMENSÕES 210X300MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	200	Almeida	26,00	5.200,00
35	CERTIFICADO - EM PAPEL TIPO VERDE, TAMANHO A4, 2 POR FL, COLORIDO	UN	200	Almeida	7,80	1.560,00
36	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO B, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIMENSÕES 120 X 50 MM	UN	500	Almeida	3,90	1.950,00
37	CONVITE - PAPEL TIPO VERDE, TAMANHO A4, COM 3 DOBRADURAS, FRENTE E VERSO	UN	500	Almeida	13,00	6.500,00
38	CORDÃO PARA CRACHÁ COM JACARE PARA CRACHÁ COM PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM 100% POLIESTER, COM LARGURA 2,5 CM, COMPRIMENTO 120 CM E DENSIDADE 400G	UN	50	Almeida	104,00	5.200,00
39	CORDÃO PARA CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO AUTISTA PERSONALIZADO COM QUADRO PADRÃO INTERNACIONAL PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM AUTISMO	UN	500	Almeida	104,00	52.000,00
40	CORCHA EM BRANCO, PÁG. 44	UN	3750	Almeida	78,00	295.420,00
41	DECLARAÇÃO DE COMPARTECIMENTO, EM PAPEL 56 GM² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 100 X 210MM, BLOCO COM 100 FLS.	UN	300	Almeida	15,60	4.680,00
42	DOCUMENTO DE AII, EM PAPEL 50 GM² NA COR BRANCA COLADO ACIMA, DIMENSÕES 220 X 310 MM, BLOCO C/ 10 FLS.	UN	100	Almeida	13,00	1.300,00
43	ENCARTE COM MEDIDA DE 20X42, EM COUCHE 115G, COM DOBRA, COM IMPRESSÃO	MH	34	Almeida	1.950,00	66.300,00
44	ENCARTE COM MEDIDA DE 20X42, EM COUCHE 115G, SEM DOBRA, COM IMPRESSÃO	MH	32	Almeida	1.950,00	62.400,00
45	ENCARTE COM MEDIDA DE 25X42, EM COUCHE 120G, SEM DOBRA, COM IMPRESSÃO	MH	31	Almeida	1.950,00	60.450,00
46	ENCARTE COM MEDIDA DE 20X42, EM COUCHE 80G, COM DOBRA, COM IMPRESSÃO	MH	31	Almeida	1.950,00	60.450,00
47	ENCARTE COM MEDIDA DE 20X42, EM COUCHE 80G, SEM DOBRA, COM IMPRESSÃO	MH	31	Almeida	1.950,00	60.450,00
48	ENCARTE COM MEDIDA DE 30X42, EM COUCHE 115G, COM 02 DOBRAS, COM IMPRESSÃO	MH	34	Almeida	1.170,00	39.780,00
49	ENCARTE IMPRESSO, 20X42 - COUCHE 120G COM DOBRA, COM IMPRESSÃO	MH	34	Almeida	1.950,00	66.300,00
50	EVOLUÇÃO E TRATAMENTO, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLADO ACIMA DIMENSÕES 210 X 300 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	150	Almeida	20,00	3.000,00
51	EVOLUÇÃO, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLADO ACIMA DIMENSÕES 210 X 300 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	150	Almeida	20,00	3.000,00
52	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIMENSÕES 300 X 210MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	125	Almeida	26,00	3.250,00
53	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	300	Almeida	26,00	7.800,00
54	FICHA DE ATENDIMENTO PARA TESTE RÁPIDO, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	300	Almeida	26,00	7.800,00
55	FICHA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	1200	Almeida	20,00	24.000,00
56	FICHA DE CADASTRO DE VACINA, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	500	Almeida	20,00	10.000,00
57	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ADOLESCENTE CAPSI, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	100	Almeida	26,00	2.600,00

PMSPA
 Proc. N° 3462
 Folha N° 29
 Rub. 10

9389/23

13
2

119	PVC ADESIVADO 2 MM COM CORTE ESPECIAL	UN	2245	Almeida	28,00	62.870,00
120	PVC ADESIVADO 2 MM SEM ACABAMENTO	UN	1190	Almeida	28,00	33.320,00
121	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, CARBONATO, EM PAPEL 60 GM², NA COR BRANCA NA 1ª VIA, PAPEL 50 GM² NA COR VERDE CLARO NA 2ª VIA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 160 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	500	Almeida	23,40	11.700,00
122	RECEITUÁRIO A RIO, EM PAPEL 50 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 160 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	1000	Almeida	12,35	12.350,00
123	RELATÓRIO DE PREVENTIVO ENVIADO AO LABORATÓRIO EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 202 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	100	Almeida	28,00	2.800,00
124	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DE ÚTERO, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIMENSÕES 202 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	100	Almeida	26,00	2.600,00
125	REQUISIÇÃO DE EXAME DE IMAGENS TO E RNM EM PAPEL 50 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210 X 300 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	100	Almeida	26,00	2.600,00
126	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO EM PAPEL 50 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210 X 300 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	100	Almeida	26,00	2.600,00
127	REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAL, EM PAPEL 60 GM² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 160 X 210 MM, BLOCO C/ 100 FLS.	UN	100	Almeida	12,35	1.235,00
128	REQUISIÇÃO DE EXAME, EM PAPEL 60 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 160 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	100	Almeida	12,35	1.235,00
129	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	200	Almeida	26,00	5.200,00
130	REQUISIÇÃO DE MATERIAL EM PAPEL 60 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 160 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	200	Almeida	12,35	2.470,00
131	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (GINECOLOGIA) EM PAPEL 60 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 160 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	200	Almeida	12,35	2.470,00
132	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (OBSTETRÍCIA) EM PAPEL 60 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 160 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	200	Almeida	12,35	2.470,00
133	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (PEDIATRIA) EM PAPEL 60 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 160 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	200	Almeida	12,35	2.470,00
134	VISITA DOMICILIAR, EM PAPEL 75 GM², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	UN	400	Almeida	26,00	10.400,00
TOTAL					R\$	13.933.993,00

90 Dias de validade do proposta

Três Mil e Noventa e Noventa e Noventa e Três Mil e Noventa e Noventa e Três Reais

ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 23.746.871/0001-00
 BANCO 033 SANTANDER AG: 3031 - CC: 13-02250-3
 TELEFONE: Tel: (22) 999302100 e (22) 991400009

Saquema, 07 de MARÇO de 2024.

Daniel Almeida de Oliveira
 ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA
 DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Proprietário da empresa
 CPF nº 065.897.207-66

FORMA
 Paga. Nº 3462
 Folha. Nº 30
 R\$ 10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

9389123
185
3462
31
10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.270.188/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/11/2021

NOME EMPRESARIAL

CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.21-6-01 - UTI móvel
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS

NÚMERO
500

COMPLEMENTO

CEP
28.981-240

BAIRRO/DISTRITO
RIO DO LIMAO

MUNICÍPIO
ARARUAMA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CHLOECONTRATOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(22) 9259-8871

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 10:45:53 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

EMENDA

Processo Nº 9889/23

Valor R\$ 181

Valor R\$ 2

3462
32
10



PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - MATERIAL GRÁFICO

Item	Descrição	unid	marca	quantidade	Valores	
1	ADESIVO IMPRESSO, BRILHOSO E COM ACABAMENTO.	M2	VIP	387	R\$ 150,00	R\$ 577,50,00
2	ADESIVO IMPRESSO, BRILHOSO E SEM ACABAMENTO.	M2	VIP	1480	R\$ 144,00	R\$ 2130,00
3	ADESIVO IMPRESSO, BRILHOSO, REFLETIVO E COM ACABAMENTO	M2	VIP	30	R\$ 302,50	R\$ 9.075,00
4	ADESIVO IMPRESSO, FOSCO E COM ACABAMENTO.	M2	VIP	2470	R\$ 154,80	R\$ 382,356,00
5	ADESIVO IMPRESSO, FOSCO E SEM ACABAMENTO.	M2	VIP	1150	R\$ 157,00	R\$ 179,400,00
6	ADESIVO PERFORADO.	M2	VIP	1381	R\$ 180,00	R\$ 248,580,00
7	ATESTADO DE SAÚDE EM 1 VIA, PAPEL 56G/M² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 150X90MM, BLOCO COM 100 FLS.	LUN	VIP	125	R\$ 10,40	R\$ 1,300,00
8	ATESTADO MÉDICO EM 1 VIA, PAPEL 56G/M² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210X160MM, BLOCO COM 100 FLS.	LUN	VIP	600	R\$ 13,53	R\$ 8,118,00
9	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE, PAPEL 56G/M² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210X160MM, BLOCO COM 100 FLS.	LUN	VIP	500	R\$ 13,31	R\$ 6,655,00
10	BANNER - TAMANHO 120 X 0,80 EM LONVA 442GR	LUN	VIP	3	R\$ 190,50	R\$ 1.714,50
11	BANNER 200 G IMPRESSO, COM ACABAMENTO TUBETE E CORDÃO.	M2	VIP	1785	R\$ 156,50	R\$ 279,062,50
12	BANNER 440 G IMPRESSO, COM ACABAMENTO TUBETE E CORDÃO.	M2	VIP	705	R\$ 156,50	R\$ 109,662,50
13	BLOCO 1/100 FLS, 2 VIAS, CARBONADO, TAMANHO 15 X 10 CM	BL	VIP	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
14	BLOCO C/100 FLS, 2 VIAS, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE	BL	VIP	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
15	BLOCO C/100 FLS, 1 VIA, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE	BL	VIP	2505	R\$ 24,00	R\$ 75,510,00
16	BLOCO C/100 FLS, 2 POR FL, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE	BL	VIP	800	R\$ 24,20	R\$ 19,360,00
17	BLOCO C/100 FLS, 2 VIAS, CARBONADA, TAMANHO A4	BL	VIP	105	R\$ 30,60	R\$ 3,213,00
18	BLOCO C/100 FLS, 2 VIAS, NUMERADO, CARBONADO, TAMANHO 15X10CM	BL	VIP	400	R\$ 32,00	R\$ 12,800,00
19	BLOCO C/15 RELATÓRIOS, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE	BL	VIP	30	R\$ 48,00	R\$ 1,440,00
20	BLOCO DE NOTAS PERSONALIZADOS 105X145MM, 15 PÁGS, 90G	LUN	VIP	400	R\$ 39,00	R\$ 15,600,00
21	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300X210MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LUN	VIP	300	R\$ 24,60	R\$ 7,380,00
22	CADASTRO INDIVIDUAL, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210X300MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LUN	VIP	500	R\$ 24,20	R\$ 12,100,00
23	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINA E MENINO), EM PAPEL 180 G/M², NA COR COLORIDO, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 155X250MM.	LUN	VIP	30000	R\$ 3,81	R\$ 114,300,00
24	CADERNETA DE VACINA ADULTO, EM PAPEL 180 G/M², NA COR BRANCA, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 155X250MM.	LUN	VIP	10000	R\$ 3,75	R\$ 37,500,00
25	CADERNETA DO IDOSO EM PAPEL 180 G/M², NA COR BRANCA, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 155X250MM.	LUN	VIP	10000	R\$ 3,75	R\$ 37,500,00
26	CAPA DE PRONTUÁRIO EM PAPEL 180 G/M², NA COR BRANCA, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 470X660MM.	LUN	VIP	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
27	CARGA VIRAL HEPATITE B, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210X210MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LUN	VIP	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
28	CARGA VIRAL HEPATITE C, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210X210MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LUN	VIP	200	R\$ 19,50	R\$ 3,900,00
29	CARTÃO DA GESTANTE, EM PAPEL 180 G/M², NA COR BRANCA E ROSA CLARO, VINCADO AO MEIO, DIMENSÕES 210MM X 145MM.	LUN	VIP	10000	R\$ 2,42	R\$ 24,200,00
30	CARTÃO DE VISTA 4/4	MH	VIP	65	R\$ 450,00	R\$ 29,250,00
31	CARTAZ - A3 29,7 CM X 42 CM, COLORIDO, PAPEL COUCHÉ	LUN	VIP	6000	R\$ 32,50	R\$ 195,000,00
32	CARTILHA DE BOLSO-CAPA DURA, COLORIDO, PAPEL COUCHÉ, 18 CM DE COMPRIMENTO E 13 CM DE LARGURA	LUN	VIP	20000	R\$ 30,00	R\$ 600.000,00
33	CARTILHA - PAPEL COUCHÉ, COM 3 DOBRADURAS, COLORIDO	LUN	VIP	20000	R\$ 19,50	R\$ 390.000,00
34	CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO, EM PAPEL 56 G/M² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIMENSÕES 210X300MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LUN	VIP	200	R\$ 24,60	R\$ 4,920,00
35	CERTIFICADO - EM PAPEL TIPO VERGÊ, TAMANHO A4, e POR FL, COLORIDO	LUN	VIP	200	R\$ 7,26	R\$ 1,452,00
36	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO LATERALMENTE, DIMENSÕES 120 X 50 MM.	LUN	VIP	500	R\$ 3,81	R\$ 1,905,00
37	CONVITE - PAPEL TIPO VERGÊ, TAMANHO A4, COM 3 DOBRADURAS, FRENTE E VERSO	LUN	VIP	500	R\$ 12,50	R\$ 6,250,00
38	CORDÃO PARA CRACHÁ COM JACARÉ PARA CRACHÁ COM PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM 100% POLIESTER, COM LARGURA 2CM, COMPRIMENTO 40 CM E CIRCUNFERÊNCIA 80CM.	LUN	VIP	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
39	CORDÃO PARA CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO AUTISTA PERSONALIZADO (CORDÃO QUEBRA PADRÃO INTERNACIONAL PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM AUTISMO)	LUN	VIP	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
40	CRACHÁ EM MATERIAL PVC, 4/4.	LUN	VIP	3750	R\$ 25,00	R\$ 284.250,00
41	DECLARAÇÃO DE COMPARCIMENTO, EM PAPEL 56 G/M² NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 160 X 210MM, BLOCO COM 100 FLS.	LUN	VIP	300	R\$ 11,60	R\$ 3,480,00

3462
33 - 0989/200
Be

72	FOLHETO COM MEDIDA DE 15cm, EM COUCHE 100G, COM DOBRA, COM IMPRESSÃO.	MH	VIP	1034	RS 875,00	RS 904.750,00
73	FOLHETO IMPRESSO 15cm - COUCHE 100G SEM DOBRA.	MH	VIP	65	RS 875,00	RS 55.525,00
74	FOLHETO IMPRESSO 15cm - COUCHE 100 G SEM DOBRA.	MH	VIP	61	RS 875,00	RS 53.375,00
75	FOLHETO IMPRESSO 15cm - COUCHE 80G COM DOBRA.	MH	VIP	65	RS 840,00	RS 54.600,00
76	FOLHETO IMPRESSO 15cm, COUCHE 100G COM DOBRA.	MH	VIP	666	RS 847,00	RS 564.102,00
77	FOLHETO IMPRESSO, 10x15 - COUCHE 100G SEM DOBRA.	MH	VIP	28	RS 645,00	RS 50.310,00
78	FOLHETO IMPRESSO, 10x15 - COUCHE 80G, SEM DOBRA.	MH	VIP	676	RS 650,00	RS 439.400,00
79	FOLHETO IMPRESSO, 10x15, 100G- COUCHE, SEM DOBRA.	MH	VIP	78	RS 600,00	RS 46.800,00
80	FOLHETO IMPRESSO, 15cm - COUCHE 80G SEM DOBRA.	MH	VIP	61	RS 610,00	RS 55.510,00
81	FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO SUS, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	200	RS 24,60	RS 4.920,00
82	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	200	RS 22,20	RS 4.440,00
83	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REGULAGEM EM ONCOLOGIA EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	200	RS 25,40	RS 5.080,00
84	GUIA DE REFERÊNCIA - ENCAMINHAMENTO, EM PAPEL 56 G/M² NA COR BRANCA COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210 X 300 MM, BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	100	RS 25,00	RS 2.500,00
85	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, EM PAPEL 56 G/M² NA COR BRANCA COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210 X 300 MM, BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	100	RS 25,00	RS 2.500,00
86	IDENTIFICADOR DE PLANTAS EM PVC, COM MEDIDA 20CMx10CM, COM HASTE DE 15CM.	LIN	VIP	1000	RS 50,00	RS 50.000,00
87	INSTALAÇÃO DE ADESIVO M²	SV	VIP	11583	RS 125,00	RS 1.447.875,00
88	INSTALAÇÃO DE LONA M²	SV	VIP	8871	RS 125,00	RS 1.108.875,00
89	INSTALAÇÃO DE LONA ORTOPÔNICA	SV	VIP	216	RS 125,00	RS 27.000,00
90	INSTALAÇÃO DE PLACA GALVANIZADA M²	Ma	VIP	12705	RS 125,00	RS 1.588.125,00
91	INSTALAÇÃO DE PVC M²	Ma	VIP	3302	RS 125,00	RS 412.750,00
92	LAUDO DIAGNÓSTICO PARA TESTE RÁPIDO, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	500	RS 25,00	RS 12.500,00
93	LAUDO MÉDICO CARGA VIRAL DO HIV, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	200	RS 25,00	RS 5.000,00
94	LAUDO MÉDICO DE A/H, EM PAPEL 56 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210 X 300 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	200	RS 25,00	RS 5.000,00
95	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS NO SUS, EM PAPEL 56 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210 X 300 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	500	RS 25,00	RS 12.500,00
96	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, EM PAPEL 56 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210 X 300 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	500	RS 24,00	RS 12.000,00
97	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	500	RS 24,00	RS 12.000,00
98	LONA 250G, COM IMPRESSÃO E ACABAMENTO EM ILHOS.	Ma	VIP	45775	RS 151,80	RS 6.937.427,00
99	LONA 440G, COM IMPRESSÃO E ACABAMENTO EM ILHOS.	Ma	VIP	4825	RS 169,00	RS 817.125,00
100	LONA ORTOPÔNICA, 300G, COM IMPRESSÃO.	Ma	VIP	216	RS 480,00	RS 103.680,00
101	MAPA ATENDIMENTO TESTE RÁPIDO, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 210 X 300 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	150	RS 25,00	RS 3.750,00
102	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	150	RS 24,60	RS 3.690,00
103	MS - HIPERDIA CADASTRO, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	150	RS 24,20	RS 3.630,00
104	NOTIFICAÇÃO AIDS, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	100	RS 25,40	RS 2.540,00
105	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL, PAPEL SUPERBOND 560, DIMENSÕES 29X19CM, COLADO NA LATERAL, BLOCO COM 50 FLS.	LIN	VIP	500	RS 11,00	RS 5.500,00
106	NOTIFICAÇÃO HANSÊNÍASE, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	100	RS 25,00	RS 2.500,00
107	NOTIFICAÇÃO SÍFILIS ADQUIRIDA, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	100	RS 25,00	RS 2.500,00
108	NOTIFICAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	100	RS 25,00	RS 2.500,00
109	NOTIFICAÇÃO SÍFILIS - FICHA DE NOTIFICAÇÃO, EM PAPEL 75 G/M², NA COR BRANCA, COLADO ACIMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIMENSÕES 300 X 210 MM, EM BLOCO C/ 100 FLS.	LIN	VIP	100	RS 25,00	RS 2.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0389/23
RMS 103
Proc. N° 3462
Folha N° 34
Rub. 12

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.270.188/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/11/2021

NOME EMPRESARIAL
CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS

NÚMERO
500

COMPLEMENTO

CEP
28.981-240

BAIRRO/DISTRITO
RIO DO LIMAO

MUNICÍPIO
ARARUAMA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CHLOECONTRATOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(22) 9259-8871

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 10:45:53 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

9389123

3562
35

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.270.188/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/11/2021

NOME EMPRESARIAL

CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS

NÚMERO

500

COMPLEMENTO

CEP

28.981-240

BAIRRO/DISTRITO

RIO DO LIMAO

MUNICÍPIO

ARARUAMA

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CHLOECONTRATOS@GMAIL.COM

TELEFONE

(22) 9259-8871

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 10:45:53 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

PMSPA	
Proc. N°	3462
Folha. N°	36
Rub.	10

N° 138/2024

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 3462/2024	Espécie: PEDIDO DE MATERIAL	Data Solicitação 26/03/2024
----------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEF	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Local de Trabalho SECAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINI:
---	--	--

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2191844 - Fichas de registros de Empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x4 8cm - 1/1 cor com 1 dobra, na cor branca, com impressão.	Consumo MATERIAL GRAFICO	UN	4.000,0000

Descr.:

Justificativa:

Requisição de Fichas de Registros de Empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x4 8cm - 1/1 cor com 1 dobra, na cor branca, com impressão.
PMSPA - Mat. 37608

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 3862

Data: ___/___/___

Folha: 37

Rubrica: 10

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 44/2024

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
3462/2024	26/03/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

Contratação de empresa para confecção de banners, lonas e demais matérias gráficas pelo sistema de Registro

Item: 1 Fichas de registros de Empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm - 1/1 cor com 1 dobra, na cor branca, com impressão.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
IMPERIO VIP LTDA		UN	4.000,00	2,7500
CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA		UN	4.000,00	2,7900
ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA		UN	4.000,00	2,8600
				Minimo: > 2,7500
				Máximo: > 2,8600
				Média Aritmética: > 2,8000
				Mediana: > 2,7900
				Coefficiente de Variação: > 1,99 %
				Método Utilizado: > Média Aritmética
				Preço Pesquisado: > 2,8000
				Preço Pesquisado Total: > 11.200,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$11.200,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$0,00
Total de Preços Médios:	R\$11.200,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
197480	ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA	23746971000180
196101	CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA	44270188000163
195785	IMPERIO VIP LTDA	48426229000119

Rafael Santos Oliveira
 Licitações, Contratos e Convênios
 PM/SPA - Matr. 37403

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 3462/2024 – Contratação de empresa para fornecimento de Fichas de Registro de Empregados.

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1 - Foi feito balizamento de preço do processo mesmo gênero nº 9389/2023 o item pesquisado foi o 64 da cotação de preço como consta na página 8, os orçamentos utilizados do processo consta nas páginas 22 a 35, para os preços estas iguais dos processos.

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

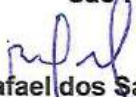
Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

OBS: Assim, o sistema de modernização pública, optou pelo o parâmetro de coeficiente de variação, o “preço pesquisado” altera de média aritmética para mediana se a mediana se a mediana for menor que média aritmética sendo assim o valor estimado na contratação é de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) conforme relatório de cotação de preço constante na página 37

São Pedro da Aldeia, 26 de março de 2023


Rafael dos Santos
Assessor Adjunto
Mat. 37903

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024

Processo Administrativo nº 3462/2024

MINUTA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: xx/xx/2024

Link: [h=ps://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação, é a obtenção da melhor proposta para fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, que tem como finalidade atender a Diretoria de Recursos Humanos, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, seja em razão das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou nas sanções previstas no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,05** (cinco centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

13

13

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

CV

F

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

12

12

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

12

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos caso de extinção por culpa da contratada; e

8.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.14.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta

9.14.4. **ANEXO IV** – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – xx de xx de 2024.

Vívia de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3462/2024

PMSPA
Proc N° 3462/24
Folha N 58
Rub 10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, conforme modelo constante no Anexo I, para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da tabela abaixo, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	4.000	unid.	FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se enquadra nos moldes do no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME N°67, de 8 de julho de 2021, e Decreto municipal nº 213 de 27 de dezembro de 2022, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.2. Houve a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), que é um documento que constitui a primeira etapa para a solução do problema: A necessidade de aquisição de FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, tendo em vista que o estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a Administração Pública Municipal, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição.

2.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555



PMSPA/2024
Proc. nº 3462/2024
Folha nº _____
Rub. _____

2.4. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do bem demandado, verificamos que este:

- é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui especificações usuais de mercado; e
- possui disponibilidade no mercado.

Proc. N° 3462/24
Folha N 59
Rub. 12

2.5. Logo, o bem a ser adquirido classifica-se como sendo bem comum.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações e 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição do objeto mencionado no item 1.1 se trata de material necessário para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Justifica-se a realização desta contratação em razão da necessidade de arquivamento de mais de 1.500 (mil e quinhentos) documentos que já se encontram separados nas dependências da Diretoria de Recursos Humanos, mas que ainda não puderam ser arquivados por não possuir a ficha de registro de empregados.

3.3. Além da necessidade de se utilizar a ficha de registro de empregados para arquivar documentos já existentes, vale ressaltar que haverá a necessidade de utilização de novas fichas de registro de empregados para atendimento das convocações decorrentes do Concurso Público nº 01/2023, recentemente homologado pelo Poder executivo Municipal.

3.4. Dessa forma, indicamos a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de fichas de registro de empregados para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal De Administração.

3.5. Para elaboração do referido estudo, foram levados em consideração a Cotação de Preços nº 99/2023, com cotação realizada em 08/01/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de no prazo de 15 (quinze) dias, de forma única, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, no horário de 08:30hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/2024
Proc. nº 3462/2024
Folha nº 22
Rub.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado abaixo:

5.4. Endereço:

Proc. N° 3462/24
Folha N 22
Rub.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	END: Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - Ru Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia
---------------------------------------	---

5.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8. A fornecedora será responsável pela entrega e/ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.9. Caso o produto não corresponda ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.11. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1 Os produtos serão estocados na Diretoria de Recursos Humanos, com condições térmicas e de ventilação que não permitam a deterioração do material, observando-se as regras de empilhamento máximo do produto, e demais informações de guarda do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. No caso de formalização de contrato, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555



PMSPA/2024
Proc. nº 3462/2024
Folha nº _____
Rub. _____

Proc. N.º 3462/2024
Folha N.º 01
Rub. _____

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555



liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o objeto desta contratação de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas;
- b) Executar o contrato na forma estabelecida por este termo de referência;
- c) Disponibilizar os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
- e) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes;
- f) Informar à Secretaria Municipal de Administração – SECAD, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- i) Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555



- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- k) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PMSPA	3462/24
Proc. N°	3462/24
Folha N°	03
Rub	10

8.2. A Contratante obriga-se a:

- Requisitar a prestação dos fornecimentos, na forma prevista neste Termo de Referência;
- Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- Efetuar o pagamento por ordem de fornecimento executada;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;
- Aplicar penalidades ao prestador de fornecimento, por descumprimento contratual;

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555



9.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, devendo a contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.9. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a ^{acréscimos de qualquer} natureza.

9.11 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de ^{serviço} fornecimento, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

9.12. O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura, apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

9.13. O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

9.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555



10.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

(a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

(c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 10.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Proc N°	3462/24
Folha N	09
Rub	16

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de Administração: Programa de Trabalho: 04.122.001.2.006, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16.00, Ficha: 44
--

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

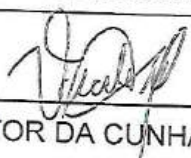
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/2024
 Proc. nº 3462/2024
 Folha nº 13
 Rub. *[Handwritten Signature]*

São Pedro da Aldeia, 25 de março de 2024

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

PMSPA
 Proc. N° 3462/24
 Folha N° 06
 Rub. *[Handwritten Signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 VICTOR DA CUNHA CARVALHO	43197	
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
 ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA	38.000	

[Stamp: Roberta Magalhães Carvalho Pereira, Secretária Municipal de Administração]

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

ANEXO I

PMSPA
Proc. N° 3462/24
Folha N 02
Rub e

PMSPA SECAD
Proc. N° 3462/24
Folha N° 06
Rubrica *[Signature]*

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

REGISTRO DE EMPREGADOS

DE	EMPREGADOR	ENDEREÇO	NOME	ESTADO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	IDADE	Nº DE MATRÍCULA
Nº DE ORDEM	DATA DE NASCIMENTO	LOCAL NASCIMENTO	ESTADO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	IDADE	Nº DE MATRÍCULA	Nº DE MATRÍCULA
CONJUGE	PAI	MÃE	CPF	CTPS	SÉRIE	Nº DE MATRÍCULA	Nº DE MATRÍCULA	Nº DE MATRÍCULA
CART. RESERV. Nº	CATEGORIA	TÍT. ELEITOR Nº	INSTRUÇÃO	INSTRUÇÃO	INSTRUÇÃO	INSTRUÇÃO	INSTRUÇÃO	INSTRUÇÃO
CARACTERÍSTICA FÍSICAS: COR	ALTURA	PESO	CABELOS	OLHOS	PARTICULARES	PARTICULARES	PARTICULARES	PARTICULARES
QUANDO ESTRANGEIRO - PAIS	Nº CART. MOD. 19	É CASADO(A) COM BRASILEIRA(O)?	É NATURALIZADO(A)?	TEM FILHOS BRASILEIROS?	QUANTOS?	QUANTOS?	QUANTOS?	QUANTOS?
DATA QUE CHEGOU AO BRASIL	NOME DO CÔNJUGE	MUDANÇA ENDEREÇO	MUDANÇA ENDEREÇO	MUDANÇA ENDEREÇO	MUDANÇA ENDEREÇO	MUDANÇA ENDEREÇO	MUDANÇA ENDEREÇO	MUDANÇA ENDEREÇO
CEB	INSS	FGTS	DATA REINSCRIÇÃO	BANCO DEPOSITÁRIO	PIS Nº	PIS Nº	PIS Nº	PIS Nº
BENEFICIÁRIOS	NOME	ENDEREÇO	ENDEREÇO	ENDEREÇO	PARENTESCO	PARENTESCO	PARENTESCO	PARENTESCO
DATA DA ADMISSÃO	DATA DO REGISTRO	NATUREZA DO CARGO	SEÇÃO	SALÁRIO INICIAL	COMISSÕES	TAREFA	FORMA DE PAGAMENTO	FORMA DE PAGAMENTO
POLEGAR DIREITO	ENTRADA	REFEIÇÃO	DESCANSO SEMANAL	ENTRADA	ENTRADA	ENTRADA	ENTRADA	ENTRADA
DATA DA SAÍDA	DATA DA SAÍDA	DATA DA SAÍDA	DATA DA SAÍDA	DATA DA SAÍDA	DATA DA SAÍDA	DATA DA SAÍDA	DATA DA SAÍDA	DATA DA SAÍDA

PMSPA SECAD
 Proc. Nº 3462124
 Folha Nº 47
 Rubrica

PMSPA
 Proc. Nº 3462124
 Folha Nº 48
 ub

ESTOU DE FLEHO ACORDO COM AS DECLARAÇÕES ACIMA QUE EXPRESSAM A VERDADE

ASSINATURA DO EMPREGADOR

HORÁRIO DE TRABALHO	DESCANSO SEMANAL
ENTRADA	SAÍDA
REFEIÇÃO	DESCANSO SEMANAL

CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

PMSPA SECAD
 Proc. Nº 3762/16
 Folha Nº 18
 Rubrica 711

PMSPA
 Proc Nº 3462
 Folha Nº 18
 Rub

PENALIDADES		ELOGIOS	
DATA	MOTIVO	AUTOR	AUTOR

PERÍODO	SINDICATO	Nº DA MATRÍCULA	PERÍODO	SINDICATO	Nº DA MATRÍCULA

DEMISSÃO - OBSERVAÇÕES GERAIS						

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

PMSPA SECAD
Proc. Nº 3962124
Folha Nº 19
Rubrica

FÉRIAS		TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇO			ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
REFERENTES AO PERÍODO DE	GOZADAS	DATA	PARA O SERVIÇO DE	SEÇÃO	
	INÍCIO	FIM			

MOTIVO
HABILIDADES E CONHECIMENTOS
PROMOÇÕES

AUMENTOS						OBSERVAÇÕES
DATA	DE RS	PARA RS	FORMA PAGAMENTO	DATA	DE RS	

Proc. N° 3962124
Folha N° 19
Rubrica

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

NÚMERO

NOME		ACIDENTES DE TRABALHO					NÚMERO	
AVISO NÚMERO	DATA	LOCAL	CAUSA	DIAS DE AFASTAMENTO	DATA DA ALTA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES	

FALTAS AO TRABALHO

POR DOENÇA					OUTROS MOTIVOS		
INÍCIO	VOLTA	DIAGNÓSTICO	MÉDICO	INÍCIO	VOLTA	ALEGACÃO	

Proc. Nº 3462/101
 Folha Nº 20
 Rubrica [assinatura]

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Aviso de Dispensa Eletrônica nº xx/2024 – Processo Administrativo nº 3462/2024

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Agência:

Contato:

C/C:

Cep:

Tel.:

Cel.:

E-mail:

Representante comercial:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Und	4.000	fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência		
TOTAL:					R\$

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxx de xxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.667/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a obtenção da melhor proposta para realização de manutenção corretiva com fornecimento de pneus, válvulas, balanceamento e cambagem, que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Und	4.000	fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência		
TOTAL:					R\$

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xx/xx.

6.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações no Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

8.1.4. Atender quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Fazenda inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, na forma do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 10.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxx de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

**RAPHAEL
TRINDADE
WITTITZ**

Assinado de forma digital
por RAPHAEL TRINDADE
WITTITZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À CGM,
PROCESSO N° 3462/2024

PARECER

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de bens, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n°. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

3. Consta nos autos pertinente ETP e TR - fls. 09/10v e 11/15, respectivamente - Relatório de Pesquisa de Preços - fls. 38, que deverá observar ao que dispõe o §1º do artigo 23 da Lei 14.133/21, a ser aferido pelo Órgão de Controle Interno - e minuta de Dispensa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Eletrônica, por sua vez, consta às fls. 39/85, tendo sido encaminhada para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei 14133/21 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, tendo sido instituído o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda. Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e Termo de Referência, os quais foram ratificados pelo Ordenador de Despesas.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da instrução processual, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3462/2024
81
RUBRICA
GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

referência os parâmetros citados às fls. 38, sendo certo que a pesquisa de preços deve ser efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, o que deverá ser analisado pelo Órgão de Controle Interno.

9. Deve-se ressaltar que os autos devem conter toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, não logramos êxito em localizar nos autos previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, o que deve ser justificado.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, ressaltando-se, tão somente, os aspectos lançados nesta peça, bem como a necessária adequação da redação do preâmbulo da minuta ora em análise, uma vez ali citar como hipótese legal aquela constante do inciso I do artigo 75 da Lei 14133, quando, em verdade, a hipótese é aquela do inciso II, bem como do Anexo IV da minuta, mais especificamente no que se refere à redação da sua Cláusula Primeira, a qual não dispõe de forma assertiva quanto ao objeto da contratação.

Este é o Parecer exarado, em 03 (três) laudas, assinada a última e rubricadas as demais.

São Pedro da Aldeia, 03 de abril de 2024.


Raphael Trindade Wittitz
Assessor Especial Jurídico



São Pedro da Aldeia, 09 de abril de 2024

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 3.462/2024 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material e Serviço nº. 02/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a aquisição de fichas de registro de empregados para atender as necessidades da diretoria de Recursos Humanos desta secretaria.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Decreto Municipal nº 213/2022 que dispõe sobre a contratação direta, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

- Documento de formalização de demanda, fls. 07;
(art. 72º., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso I do Decreto nº 213/2022)
- Autorização da autoridade competente, fls. 07;
(art. 72., inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso XIII do Decreto nº 213/2022)
- Estudo Técnico Preliminar** contendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada que caracterize o interesse público envolvido, contendo os requisitos do art. 18, I e art. 18 § 1º e seus incisos da lei 14.133/2021, fls. 09/10;
- Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **Termo de Referência**, conforme o caso, com indicação do responsável pela sua elaboração, contendo os requisitos do Art. 6º, Inciso XXIII e alíneas e Art. 40, § 1º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, fls. 11/20;
- Indicação do dispositivo legal aplicável, fls. 38 (Verso);
(art. 3º., inciso XIV do Decreto nº 213/2022)
- Mapa de Cotação e relatório com o valor final estimado para contratação no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) elaborado pela Comissão de Captação e Análise de Preços. O valor estimado definido com base no



melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, adotados de forma combinada ou não, conforme Art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021, fls. 37/38;

Exame prévio, enquadramento legal e aprovação da minuta de aviso de Dispensa Eletrônica, fls. 39/87;

(art. 72., inciso III da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

Atendimento pelo gestor responsável das seguintes ressalvas apontadas pela D. Procuradoria Geral do Município às fls. 86/87, em especial os seguintes itens:

I. Previsão orçamentária para suportar a presente despesa.

(Art. 105 da Lei 14.133/2021)

Análise prévia do Comitê Gestor, para verificação da viabilidade orçamentária e financeira;

(Artigo 4º, Parágrafo Único, Inciso I do Decreto Municipal nº 01/2024)

Muito embora a presente contratação seja definida pelo órgão responsável como dispensa de licitação, não há nos autos indicação de valores a serem totalizados por gênero de aquisição conforme a Portaria COGER 001/2023, através do sistema informatizado de compras, o que flagrantemente dificulta a análise da legalidade do prosseguimento do feito, em observância ao art. 9º § 2º do Decreto 213/2022;

Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município, e abertura do procedimento e envio de lances na forma dos arts. 22 e seguintes do *Decreto Municipal nº 213/2022*, disponibilizando no Sistema por prazo não inferior a 3 (três) dias, a fim de se cumprir o seguinte:

(art. 14, parágrafo único do Decreto Municipal nº 213/2022)

Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;

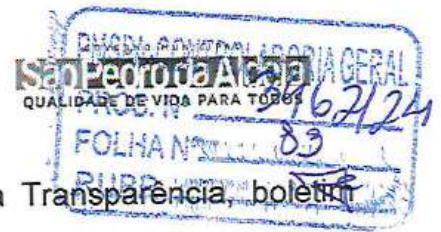
(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Confecção do Termo de Contrato;

Emissão da Nota de Empenho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



Publicação do ato de dispensa no Portal da Transparência, boletim informativo oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis;

(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022;

Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;
(OFÍCIO TSID 01/2022- FISC 205/2022 TCE/RJ E ATRICON);

Desta forma encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

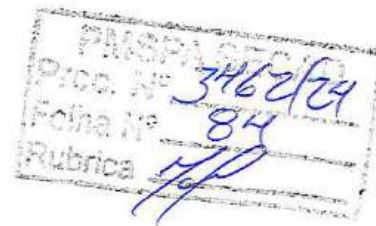

Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 12 de abril de 2024.



DA: Secretaria Municipal de Administração

AO: DECOF

Ref. Processo Administrativo nº3462/2024

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Fichas de Registro de Empregados

Prezados Senhores,

Trata-se o presente feito de procedimento licitatório para aquisição de FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração.

Para continuidade do procedimento em questão, solicito que seja realizado o bloqueio orçamentário no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme dados a seguir: Secretaria Municipal de Administração: Programa de Trabalho: 04.122.001.2.006, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16.00, Ficha: 44

Atenciosamente,




ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL/DECOF

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.A
PROC. Nº: 3162/24
FOLHA: 85
RUBR.: ✓

<i>J Secod,</i>	
<i>Solicito por gentileza,</i>	
<i>encaminhar o PA para</i>	
<i>analisar do Comitê Gestor.</i>	
<i>Após retorno para</i>	
<i>processamento.</i>	
<i>Em 12/04/24</i>	
 Tatiana Martins Execução Orçamentária-DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440	
<i>AO DECOF</i>	
<i>SEGUE A DELIBERAÇÃO FAVO-</i>	
<i>RAVEL POR PARTE DO COMITÊ</i>	
<i>GESTOR</i>	<i>Em 15/04/24</i>
 Victoria Lúcia Carvalho SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CONTABILIDADE Mat. 43197	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

PROC. Nº 3462/24

FLS 86

RUBRICA

São Pedro da Aldeia, 15 / 04 / 2024.

PARECER PROCESSO Nº: 3462, 2024.


Considerando o Decreto nº 003, 07/01/2021, alterado pelo Decreto nº 008 de 11/01/2024, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente, em especial os dispositivos do art. 42 da LRF.


Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.


Paulo Cesar de Souza
Coordenador


Danielle de S. Soares Prudente
Membro


Renaldo Martins Barreto
Membro


Luiz Fernando Gomes Junior
Membro


Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Membro


Peter Charles Samerson
Membro


Vivian de Carvalho Lobo
Membro




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 3462/24
Data: 16/04/24
Folha: 87
Rúbrica: 2

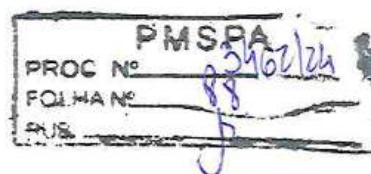
NOTA DE RESERVA

Processo: 3462/2024	Numero: 44/2024	Data: 16/04/2024
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: <u>44</u>		
Secretaria: 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Projeto/Atividade: 2006	Manutenção das Atividades Administrativas - SECAD	
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Elem. de Despesa: 3390301600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	
Fonte de Recurso: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para aquisição de fichas de registro de empregados, em papel cartão 240G, formato aberto 33X48cm, na cor branca, com impressão, para atender as necessidades da Diretoria de Recursos Humanos.		
Saldo Anterior: R\$170.000,00	Saldo Atual: R\$158.800,00	
Valor Reservado: R\$11.200,00	Valor Por Extenso: onze mil e duzentos reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Tatiana Martins Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38448		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia



Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

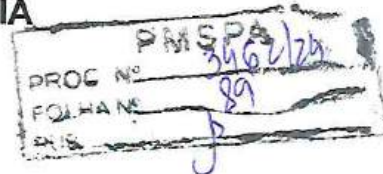
Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2079	150	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL			0,00
2223		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			0,00
2259		Mobiliário			0,00
2260		Uniforme			0,00
2261		Equipamentos de Telecomunicação			0,00
2262		Material de Análise Laboratorial			0,00
2263	2263	MATERIAL DE EXPEDIENTE			0,00
2264		Estrutura para Eventos			0,00
2265	2265	Buffet			0,00
2266		Gêneros Alimentícios			0,00
2267		Refeições / Lanches			0,00
2268		Material Gráfico			0,00
2269	2269	Material Permanente			0,00
2270		Equipamentos Odontológicos			0,00
2271		Insumos Odontológicos			0,00
2272		Equipamentos Médicos			0,00
2273		Medicamentos			0,00
2274		Insumos Médicos			0,00
2275	2275	Insumos Veterinários			0,00
2276		Material de Limpeza			0,00
2277	2277	Artigos Esportivos			0,00
2278	2278	Artigos Cenográficos			0,00
2279		Material de Expediente			0,00
2280	2280	Aquisição / Recarga de Extintor de Incêndio			0,00
2281		Peças de Maquinário			0,00
2282	2282	Combustível e Lubrificantes Automotivos			0,00
2283	2283	Aquisição de Câmeras de Vigilância / Monitor.			0,00
2284		Material de Manutenção Predial			0,00
2285		Token			0,00
2286		Equipamentos de Sonorização			0,00
2287	2287	Aquisição de Bandeiras			0,00
2288	2288	Aquisição / Recarga de Gás de Cozinha			0,00
2289	2289	Eletrodomésticos			0,00
2290	2290	Equipamento de Proteção Individual - EPI			0,00
2291		Material de Sinalização			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia



Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2292	2292	Artigos Musicais			0,00
2293	2293	Aquisição/ Recarga de Oxigênio Medicinal			0,00
2294		Material de Recreação			0,00
2295	2295	Aquisição de Veículo Automotor			0,00
2296		Software / Sistemas			0,00
2297		Serviços Contábeis			0,00
2298		Serviços de Capacitação			0,00
2299	2299	Contratação de Seguros			0,00
2300		Outros Serviços de Terceiros PJ			0,00
2301		Outros Serviços de Terceiros PF			0,00
2302		Serviços de Segurança / Vigilância			0,00
2303		Locação de Estrutura para Eventos			0,00
2304		Serviços de Dedetização, Desratização, Desc			0,00
2305		Serviços de Limpeza de Caixa D'Água e Ciste			0,00
2306		Passagens Aéreas			0,00
2307		Hospedagem			0,00
2308		Serviços de Telecomunicação			0,00
2309		Publicação de Jornais			0,00
2310		Locação de Câmeras de Vigilância			0,00
2311		Manutenção de Maquinário			0,00
2312		Serviço de Manutenção Predial			0,00
2313	2313	Certificado Digital			0,00
2314		Serviço de Sonorização			0,00
2315		Locação de Equipamentos de Informática			0,00
2316		Exames de Segurança e Medicina no Trabalho			0,00
2317		Execução de Obras			0,00
2318		Serviços de Engenharia			0,00
2319		Serviços Artísticos / Culturais			0,00
2320		Serviços Esportivos			0,00
2321		Organização de Feiras e Eventos			0,00
2322		Serviços de Análise Laboratorial			0,00
2323		Manutenção de Equipamentos Odontológicos			0,00
2324		Manutenção de Equipamentos Médicos			0,00
2325		Manutenção de Equipamentos Veterinários			0,00
2326		Manutenção de Câmeras de Vigilância			0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD	
Proc. nº	3462/24
Folha nº	01
Rub	5

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminho o presente processo para preenchimento dos requisitos da Portaria PGM nº 001 de 19 de janeiro de 023. Após retorne para os demais procedimentos.

São Pedro da Aldeia, 16 de abril de 2024.


Vivian de Carvalho Lobo

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA - SECAD
Proc. Nº _____
Folha Nº 92
Rub. _____

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 03/2024

Venho por meio deste, designar os servidores Victor da Cunha Carvalho - matrícula 43197 - CPF 103.784.347-99 e Yasmim Martins de Magalhães - matrícula 43233 - CPF 156.277.857-99, para exercer a função de Fiscal do Contrato nos autos do processo administrativo nº 34622024, referente à Aquisição de FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

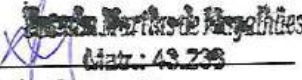
- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2024.


Secretária Municipal de Administração

Ciente

Victor da Cunha Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO
DE ADMINISTRAÇÃO
Mat. 43197
Fiscal do Contrato


Yasmim Martins de Magalhães
Mat. 43233
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	3462/2024
FLS	93
RUBRICA	

DESPACHO PA 3.462/2024

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2020 c/c art. 14 da Lei 8.666 de 21/06/1993 e art 4º da IN, informo que o presente objeto apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, através do Programa:
001 – Ação nº 2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas - SECAD.

Informo ainda que as despesas a serem incorridas no **presente processo**, apresentam adequação orçamentária e financeira com base na Lei Orçamentária Anual 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias 2024, que a Secretaria de Administração possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas, como pode ser observado na Nota de Reserva a folha 87.

São Pedro da Aldeia, em 26 de abril de 2024

Carlos Eduardo Vianna Dias
Assessor de Planejamento e Gestão
Matrícula 40065

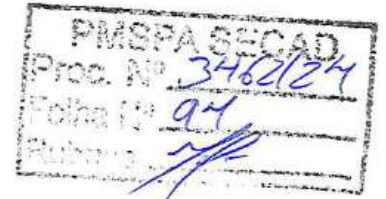


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



São Pedro da Aldeia, 30 de abril de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Administração
À: SELICC



Ref. Processo Administrativo nº3562/2024

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Fichas de Registro de Empregados

Prezados Senhores,

Trata-se o presente feito de procedimento licitatório para aquisição de FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração.

Em atendimento ao Despacho de fl. 91, encaminho a lista de verificação preenchida em observância ao disposto na Portaria PGM nº 001/2023.

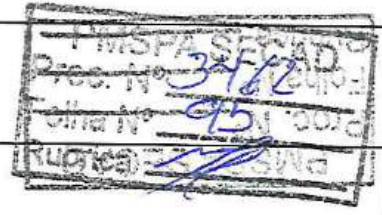
Considerando que a SELICC passou a ser responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, solicito que a SELICC informe se o ETP e TR de fls. 09/15 estão em conformidade com a legislação aplicável.

Atenciosamente,

VICTOR DA CUNHA CARVALHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3462/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA

BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

VALOR: R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) - ESTIMADO

LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Houve abertura de processo administrativo?	X		02	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?		X		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	X		92	
Consta documento de formalização de demanda?	X		07	

Yasmin Martins de Magalhães
Matr.: 48233

Victor da Cunha Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO
DE ADMINISTRAÇÃO
Mat. 43197



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	X		11v	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	X		93	
Há Estudo Técnico Preliminar?	X		09/30	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X		09/10	
Há Análise de Riscos?		X		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?		X		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?		X		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?		X		
Há termo de referência?	X		11/15	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da CGM, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	X		11/15	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente,				

Yasmin Martins de Magalhães
Matr.: 43.283

Victor da Cunha Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO
DE ADMINISTRAÇÃO
Mat. 43197



DEMSPA SECAD
3163/24
97

no processo, eventuais alterações?		X		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da CGM, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	X		73/85	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	X		87	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?		X		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?		X		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?		X		
Houve a autorização da autoridade competente?	X		07	A RESSALVA SERÁ CUMPRIDA PELA SELICC.
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?		X		

Yasmin Martins de Magalhães
Mat.: 43.233

Victor da Cunha Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO
DE ADMINISTRAÇÃO
Mat. 43197



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA SECAD
Proc. Nº 3462/24
Folha Nº 98
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3462/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA

BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

VALOR: R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) - ESTIMADO

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	X		44	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	X		09	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio		X		

Yasmin Martins de Magalhães
Matr. 43.233

Victor da Cunha Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO
DE ADMINISTRAÇÃO
Matr. 43197



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 3462/24
Folha Nº 99
Rubrica

idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?		X		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		X		A ressalva será cumprida pela SELIC.
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa?		X		A ressalva será cumprida pela SELIC.


Yasmin Martins de Megalhães
Matr.: 43.233


Victor da Cunha Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO
DE ADMINISTRAÇÃO
Mat. 43197



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA SECAD
Proc. Nº 3462/24
Folha Nº 100
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3462/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA

BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

VALOR: R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) - ESTIMADO

<u>LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	X		09v	6.1 ETP
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	X		1111v	2.4 TR
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?		X		
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?		X		
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo		X		

Procurador Geral do Município
Município: 43.233

Victor da Cunha Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO
DE ADMINISTRAÇÃO
Mat. 43107



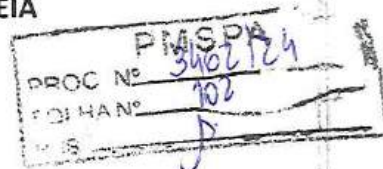
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA SECAD
Proc. Nº 3962/04
Folha Nº 105

em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?		X		
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?		X		


Yasmin Martins de Magalhães
Matr.: 41.253


Victor da Cunha Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO
DE ADMINISTRAÇÃO
Mat. 43197



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.667/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação, é a obtenção da melhor proposta para fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, que tem como finalidade atender a Diretoria de Recursos Humanos, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Und	4.000	fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência		
TOTAL:					R\$

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xx/xx.

6.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações no Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

8.1.4. Atender quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Fazenda inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, na forma do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 10.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790



10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

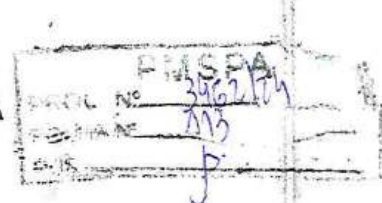
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790



11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.Gestão/Unidade:
- II.Fonte de Recursos:
- III.Programa de Trabalho:
- IV.Elemento de Despesa:
- V.Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

ELCSPA
PROC. Nº 2021/014
DIHA Nº 144
Nº 15

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxx de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

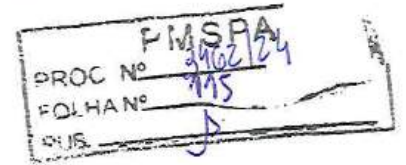
THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



À SELICC,

PROCESSO N° 3464/2024

Vieram os autos ao conhecimento desta PGM, paginados até folhas 114 (cento e quatorze), retornando a esta serventia após emissão de manifestação opinativa quanto à minuta de edital fls. 39/85, com o escopo de alterar o Anexo IV haja vista a divergência com o objeto da contratação descrito à referida minuta.

Assim, promovida a alteração às fls. 102/114, a qual exaramos nossa ciência e manifestamos pelo prosseguimento do mesmo.

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2024.


THAÍS BARRETO NEIRA
ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

Processo Administrativo nº 3462/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 06/05/2024

Link: [h=ps://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação, é a obtenção da melhor proposta para fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, que tem como finalidade atender a Diretoria de Recursos Humanos, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

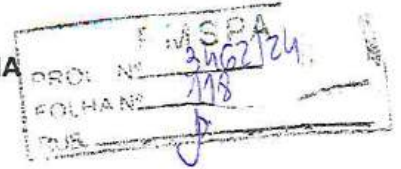
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, seja em razão das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou nas sanções previstas no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3102/24
119
J

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

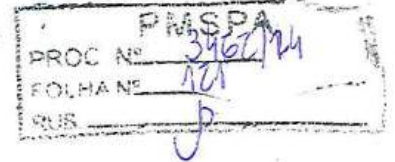
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,05** (cinco centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/](http://ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/))

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

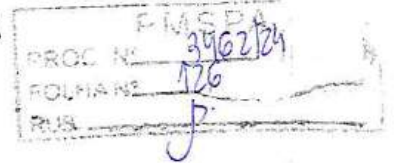
7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

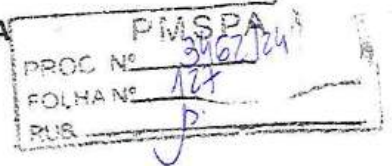
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos caso de extinção por culpa da contratada; e

8.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

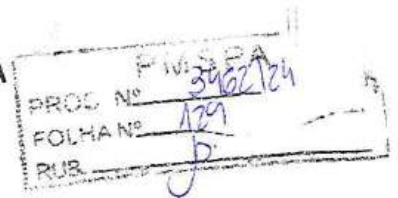
8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato



lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



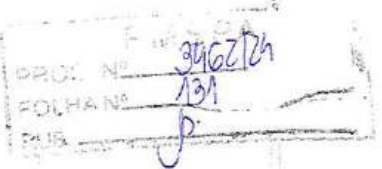
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROC Nº	3462/24
FOLHA Nº	130
RUB.	5

- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.14.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta

9.14.4. **ANEXO IV** – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – 30 de abril de 2024.

Vívian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

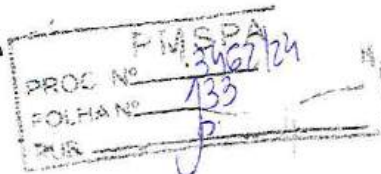
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PROC. Nº	3462/24
POLÍCIA Nº	134
DATA	J

ANEXO II –

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

Proc. Nº 3462/24
Folha Nº 33
Rub. 177

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3462/2024

PMSPA
PROC. Nº 3462/24
FOLHA Nº 33
RUB. 177

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, conforme modelo constante no Anexo I, para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da tabela abaixo, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	4.000	unid.	FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se enquadra nos moldes do no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, e Decreto municipal nº 213 de 27 de dezembro de 2022, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.2. Houve a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), que é um documento que constitui a primeira etapa para a solução do problema: A necessidade de aquisição de FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, tendo em vista que o estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a Administração Pública Municipal, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição.

2.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



PMSPA/2024
Proc. nº 3462/2024
Folha nº _____
Rub. _____

2.4. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do bem demandado, verificamos que este:

- é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui especificações usuais de mercado; e
- possui disponibilidade no mercado.

Proc. Nº	3462/24
Folha N	59
Rub	12

2.5. Logo, o bem a ser adquirido classifica-se como sendo bem comum.

Proc. Nº	3462/24
Folha Nº	136
Rub	12

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações e 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição do objeto mencionado no item 1.1 se trata de material necessário para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Justifica-se a realização desta contratação em razão da necessidade de arquivamento de mais de 1.500 (mil e quinhentos) documentos que já se encontram separados nas dependências da Diretoria de Recursos Humanos, mas que ainda não puderam ser arquivados por não possuir a ficha de registro de empregados.

3.3. Além da necessidade de se utilizar a ficha de registro de empregados para arquivar documentos já existentes, vale ressaltar que haverá a necessidade de utilização de novas fichas de registro de empregados para atendimento das convocações decorrentes do Concurso Público nº 01/2023, recentemente homologado pelo Poder executivo Municipal.

3.4. Dessa forma, indicamos a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de fichas de registro de empregados para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal De Administração.

3.5. Para elaboração do referido estudo, foram levados em consideração a Cotação de Preços nº 99/2023, com cotação realizada em 08/01/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de no prazo de 15 (quinze) dias, de forma única, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, no horário de 08:30hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/2024
Proc. nº 3462/2024
Folha nº <u>17</u>
Rub. <u> </u>

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado abaixo:

PROC. Nº 3462/24
 FOLHA Nº 17
 RUBRICA Nº 5

PROC. Nº 3462/24
 FOLHA Nº 17
 RUBRICA Nº 5

5.4. Endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	END: Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - Ru Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia
--	--

5.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8. A fornecedora será responsável pela entrega e/ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.9. Caso o produto não corresponda ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.11. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1 Os produtos serão estocados na Diretoria de Recursos Humanos, com condições térmicas e de ventilação que não permitam a deterioração do material, observando-se as regras de empilhamento máximo do produto, e demais informações de guarda do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. No caso de formalização de contrato, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/2024

Proc. nº 3462/2024

Folha nº _____

Rub. _____

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/2024
Proc. nº 3462/2024
Folha nº 13
Rub.

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o objeto desta contratação de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas;
- b) Executar o contrato na forma estabelecida por este termo de referência;
- c) Disponibilizar os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
- e) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes;
- f) Informar à Secretaria Municipal de Administração – SECAD, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- i) Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

PMSPA
Proc. N° 3462/24
Folha N° 13
Rub. 0

3462/24
FOLHAS 13/1



PMSPA/2024	
Proc. nº	3462/2024
Folha nº	_____
Rub.	_____

- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- k) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Proc. N°	3462/24
Folha N°	03
Rub	10

8.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Requisitar a prestação dos fornecimentos, na forma prevista neste Termo de Referência;
- b) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento por ordem de fornecimento executada;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;
- e) Aplicar penalidades ao prestador de fornecimento, por descumprimento contratual;

FOLHA Nº	140
RUB	J

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/2024
Proc. nº 3462/2024
Folha nº <u>141</u>
Rub. <u>09</u>

9.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, devendo a contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.9. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Proc N° 3462/24
Folha N° 09

9.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de fornecimento, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

9.12. O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura, apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

9.13. O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

9.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS PENALIDADES

PMSPA
PROC. Nº <u>3462/24</u>
FOLHA Nº <u>141</u>
RUB. <u>09</u>

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/2024
Proc. nº 3462/2024
Folha nº _____
Rub. _____

10.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

(a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

(c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 10.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Proc. N.º	3462/24
Folha N.º	09
Rub.	16

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

PMSPA	
PROC. Nº	3462/24
FOLHA Nº	142
RUB.	16

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei n.º 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de Administração: Programa de Trabalho: 04.122.001.2.006, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16.00, Ficha: 44
--

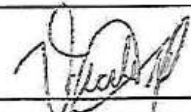
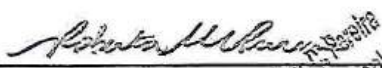
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/2024
 Proc. nº 3462/2024
 Folha nº 13
 Rub. *[Handwritten Signature]*

São Pedro da Aldeia, 25 de março de 2024

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

PMSPA
 Proc N° 3462/24
 Folha N 13
 RUB *[Handwritten Signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 VICTOR DA CUNHA CARVALHO	43197	
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
 ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA	38.000	

[Handwritten Signature]
 Roberta Magalhães Carvalho Pereira
 Secretária Municipal
 de Administração

PMSPA
 PROC N° 3462/24
 FOLHANE 13
 RUB *[Handwritten Signature]*

ANEXO I

PMSFA
Proc. N° 3462/24
Folha N° 02
Rubrica e

PMSFA SECAD
Proc. N° 3462/24
Folha N° 16
Rubrica [Signature]

PMSFA
PROC. N° 3462/24
FOLHAS 144
[Signature]

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 – Processo Administrativo nº 3462/2024

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Agência:

Contato:

C/C:

Cep:

Tel.:

Cel.:

E-mail:

Representante comercial:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Und	4.000	fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência		
TOTAL:					R\$

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

FMSPA
 Nº 3462/24
 150
 J

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA
 ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
 SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.667/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação, é a obtenção da melhor proposta para fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, que tem como finalidade atender a Diretoria de Recursos Humanos, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Und	4.000	fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência		
TOTAL:					R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

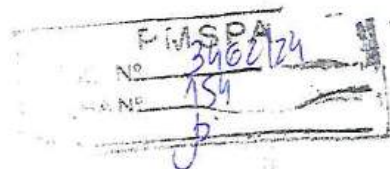
5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xx/xx.

6.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações no Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

8.1.4. Atender quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Fazenda inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, na forma do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos caso de extinção por culpa da contratada; e

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 10.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

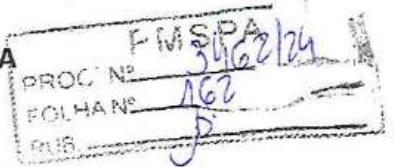
V.Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)


16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxx de 20xx.


Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais



Divulgação de Compras

30/04/2024 17:04:31

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

Resumo da Dispensa/inexigibilidade

Órgão
99068 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ

Modalidade de Compra
Dispensa de Licitação

Nº da Compra
90005/2024

Compra Com Disputa
Sim

Participação Preferencial de ME/EPP
Sim

Percentual de enquadramento da instituição
10 %

Objeto
O objeto da presente dispensa de licitação, é a obtenção da melhor proposta para fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x45cm -1/1 cor com obovê, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta e seus anexos.

UASG de Atuação
985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA- RJ

Lei
Lei nº 14.133/2021


Artigo
Art. 75º

Início
II


Quantidade de Itens
1

Valor Total da Compra (R\$)
11.200,00

Divulgar Dispensa Eletrônica
Dispensa



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais



Divulgação de Compras

Portal de Cobrança Eletrônica

Exibir Seleção Apoio

30/04/2024 17:04:57

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação		
99063 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ	Lei	Artigo	Inciso
	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Modalidade de Compra	Nº da Compra		
Dispensa de Licitação	80005/2024		
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP	
Sim	28809604000174-1-000005/2024	Sim	
Percentual de enquadramento da instituição	10 %		
Objeto	o objeto da presente dispensa de licitação, é a obtenção da melhor proposta para fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 249g, formato aberto 33x43cm -1/1 cor com dobre, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Quantidade de Itens	1	Valor Total da Compra (R\$)	11.200,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos


Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

Digite um termo para pesquisar

Status

- A Receber/Recebendo Proposta
- Em Julgamento/Propostas Encerradas

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Limpar

🔍 Pesquisar

Editais e Avisos de Contratações A Receber/Recebendo Propostas

☰ Filtrar ▾

Ordenar por: Mais recente ▾

Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024 Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000005/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 30/04/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA **Local:** São Pedro da Aldeia/RJ

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação, é a obtenção da melhor proposta para fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aviso de Contratação Direta nº 90066/2024 Id contratação PNCP: 00394452000103-1-006482/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 30/04/2024

Órgão: COMANDO DO EXERCITO **Local:** Ponta Grossa/PR

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação - salgados e doces, conforme termo de referência

Edital nº 027/2024/2024 Id contratação PNCP: 18313817000185-1-000129/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 30/04/2024

Órgão: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS **Local:** Pará de Minas/MG

Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de sondagem do tipo SPT e Rotativa em terrenos de todo o território do Município de Pará de Minas, incluindo seus distritos e localidades, na zona urbana e rural.

Aviso de Contratação Direta nº 006/2024 Id contratação PNCP: 25212242000170-1-000003/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 30/04/2024

Órgão: MUNICIPIO DE MAMONAS **Local:** Mamonas/MG

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Total, para segurar de veículos do município de Mamonas, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, pelo período de 01 ano

FISPA	
PROC Nº	3462124
FOLHA Nº	106
J	

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

PROC. Nº 3402174
 FOLHA Nº 167
 PUS J

Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024

Última atualização 30/04/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75. II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/04/2024 17:04 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000005/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação, é a obtenção da melhor proposta para fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 11200,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Ficha	4000	RS 2.80	RS 11200.00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adoção, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Foram encontradas 40 registros

Para usar as opções de filtro, escolha o campo para a pesquisa e clique no botão pesquisar

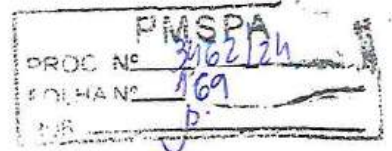
Opções para exportação

AGUARDANDO PROPOSTAS

PROTÓCOLO: 2024.04.30-0001 **NOVA**
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9005/2024: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, É A OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE 4.000 (QUATROMIL) FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 2403, FORMATO ABERTO 38X48CM-4/1 COR COM BOBINA NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA [...] 30/04/2024 17:07 à 06/05/2024 17:07

PROPOSTAS ENCERRADAS
 PROTÓCOLO: 2024.04.04-0004
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS AUTOMOTIVOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, E ASSSTÊNCIA 24 HORAS, QUE TEM COMO FINALIDADE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO A [...] 04/04/2024 14:27 à 09/04/2024 14:27

PROPOSTAS ENCERRADAS
 PROTÓCOLO: 2024.04.03-0001
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, VÁLVULAS, BALANÇAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM PARA ATENDER UM VEÍCULO PALIO, PLACA KVM 5992, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO [...] 03/04/2024 15:47 à 08/04/2024 15:47



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

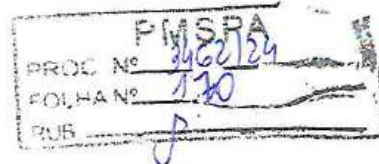
CNPJ: 38.330.785/0001-33
Razão Social: GRAFICA MAGNIFICO LTDA

Atividade Econômica Principal:
8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

Endereço:
AVENIDA DOUTOR EDMAR SOARES DA SILVA, 52 - DOUTOR LUIZ TINOCO DA
FONSECA - 29.313-222 - Cachoeiro de Itapemirim / Espírito Santo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.330.785/0001-33
Razão Social: GRAFICA MAGNIFICO LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA E DISTRIBUIDORA MAGNIFICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Localidade da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/03/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/02/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2024 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

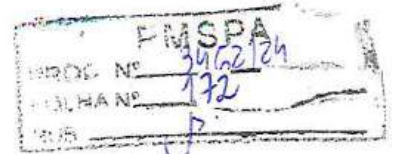
Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.330.785/0001-33
Razão Social: GRAFICA MAGNIFICO LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA E DISTRIBUIDORA MAGNIFICO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

J.



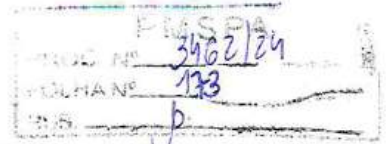
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.330.785/0001-33
Razão Social: GRAFICA MAGNIFICO LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA E DISTRIBUIDORA MAGNIFICO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.330.785/0001-33
Razão Social: GRAFICA MAGNIFICO LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA E DISTRIBUIDORA MAGNIFICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 120.000,00 Data de Abertura da Empresa: 03/09/2020
CNAE Primário: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

CNAE Secundário 1: 1741-9/01 - FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS
CNAE Secundário 2: 1812-1/00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
CNAE Secundário 3: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 4: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 5: 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
CNAE Secundário 6: 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
CNAE Secundário 7: 5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
CNAE Secundário 8: 5822-1/01 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
CNAE Secundário 9: 5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
CNAE Secundário 10: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS

Dados para Contato

CEP: 29.313-222
Endereço: AVENIDA DOUTOR EDMAR SOARES DA SILVA, 52 - DOUTOR LUIZ
Município / UF: Cachoeiro de Itapemirim / Espírito Santo
Telefone: (28) 99856029
E-mail: MAGNIFICO.GRAFICA@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 394.783.787-91
Nome: EDMAR MOREIRA

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ

38.330.785/0001-33

Razão Social

GRAFICA MAGNIFICO LTDA

Nome Fantasia

GRAFICA E DISTRIBUIDORA MAGNIFICO

Situação do Fornecedor

Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro

26/02/2025

Situação do Nível II

Cadastrado

Orientações**Nível II**

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

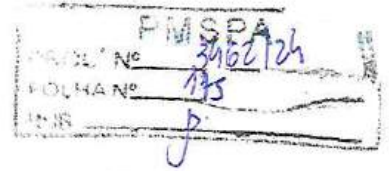
III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.330.785/0001-33
Razão Social: GRAFICA MAGNIFICO LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA E DISTRIBUIDORA MAGNIFICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/07/2024
Código de Controle: 67949E5096DFE917

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/05/2024
Código de Controle: 2024041706110662168243

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/07/2024
Código de Controle: 71494952024

J



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.330.785/0001-33
Razão Social: GRAFICA MAGNIFICO LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA E DISTRIBUIDORA MAGNIFICO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 083781196
Inscrição Municipal: 609/2024

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/03/2024
Código de Controle: 20230001374993

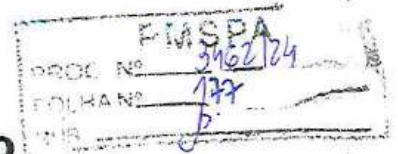
Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/02/2024
Código de Controle: 85347

J



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2024 15:45:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRAFICA MAGNIFICO LTDA**
CNPJ: **38.330.785/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

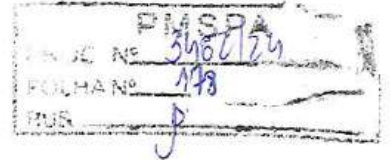
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GRAFICA MAGNIFICO LTDA**

CPF/CNPJ: **38.330.785/0001-33**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:57:58 do dia 07/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2Q3G070524085758

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROC. Nº	3162/24
ROLHA Nº	1909
FEIS	J

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDMAR MOREIRA**

CPF/CNPJ: **394.783.787-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

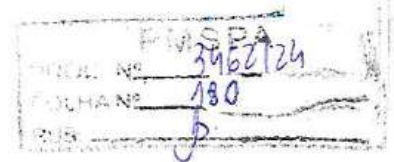
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:59:13 do dia 07/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L95F070524085913

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 – Processo Administrativo nº 3462/2024

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência	4.000	Unid.	propria	0,70	2.800,00

Valor total da proposta R\$: 2.800,00 – dois mil e oitocentos reais

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sãs. Nossa proposta de preços relativas, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculos em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente licitação o material descrito, com preço unitário e total do respectivo item/lote, conforme proposta.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope documentação.

Prazo de entrega/execução, que será conforme edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucros e etc. estão neles incluídos também todos os custos de transportes, taxas impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias de pessoal, indenização devido a terceiros,

por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato e outros relacionados a execução do objeto inclusive as garantias.

Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste edital e o cumprimento pleno da especificação dos itens, e que, no caso seja vencedora da licitação forneceremos os serviços conforme a proposta e pelo preço unitário ofertado e aceito pela Prefeitura.

E-mail: magnifico.grafica@gmail.com

Tel.: 28 99985 6029

Dados Bancários: banco sicoob – agencia 3003 – conta: 108.362-7

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de maio de 2024

Edmar Moreira
Sócio-administrador
CPF nº 394.783.787-91
C.I nº 353398-SSP/ES

38.330.785/0001-33

GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI

Avenida Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52
CEP 29.313-330 - Dr. Luiz Tiago da Fonseca
Cachoeiro de Itapemirim - ES

(28) 99254-9065 / magnifico.grafica@gmail.com

Avenida Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52/54, CEP 29.313-330

Coramara - Cachoeiro de Itapemirim - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 – Processo Administrativo nº 3462/2024

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

IV - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

IX - que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

X - Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

XI - DECLARA, sob as penas da Lei, que é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de maio de 2024

Edmar Moreira
Sócio-administrador
CPF nº 394.783.787-91
C.I nº 353398-SSP/ES

38.330.785/0001-33

GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI

Avenida Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52
CEP 29.313-330 - Dr. Luiz Tinoco da Fonseca
Cachoeiro de Itapemirim - ES

(28) 99254-9065 / magnifico.grafica@gmail.com

Avenida Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52/54, CEP 29.313-330

Coramara - Cachoeiro de Itapemirim - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 – Processo Administrativo nº 3462/2024

DECLARAÇÃO

A empresa **GRÁFICA MAGNÍFICO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 38.330.785/0001-33 AV. DR. EDMAR SOARES DA SILVA – 52/54-BAIRRO DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES – CEP 29.313-222, por mediação de seu representante legal o Sr. EDMAR MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 394.783.787-91 – Identidade nº 353.398 SSP/ES, vem por meio desta comprar a exequibilidade do valor ofertado para o serviço referente a dispensa nº 90005/2024 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de maio de 2024

Edmar Moreira
Sócio-administrador
CPF nº 394.783.787-91
C.I nº 353398-SSP/ES

38.330.785/0001-33

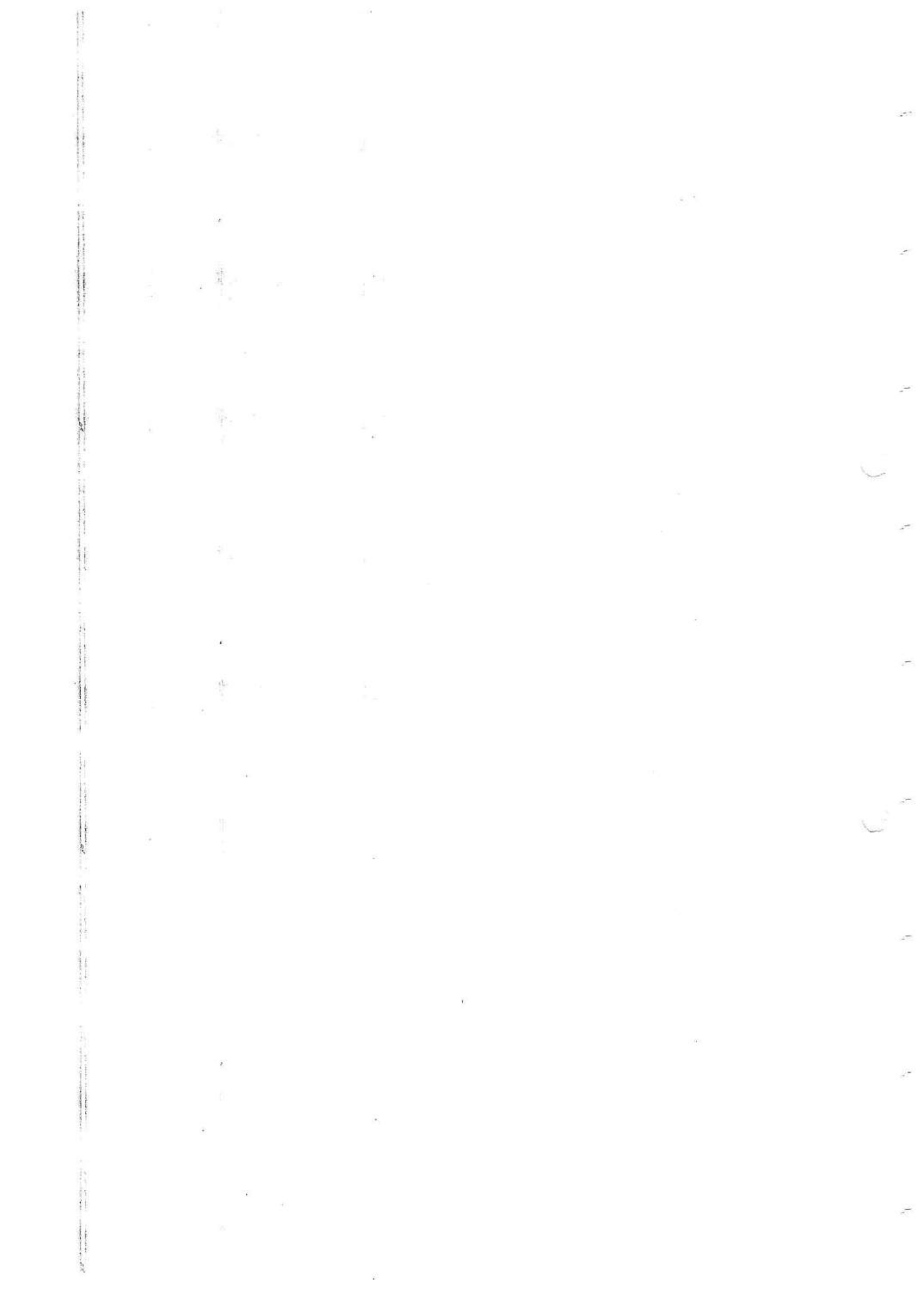
GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI

Avenida Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52
CEP 29.313-330 - Dr. Luiz Tinoco da Fonseca
Cachoeiro de Itapemirim - ES

(28) 99254-9065 / magnifico.grafica@gmail.com

Avenida Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52/54, CEP 29.313-330

Coramara - Cachoeiro de Itapemirim - ES



Data da consulta: 01/05/2024 16:53:44

FIMSPA	
REC Nº	3462124
FOLHA Nº	182
SUB	J

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 08.330.785/0001-33

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GRAFICA MAGNIFICO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/09/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO** enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

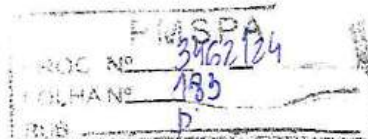
J

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRAFICA MAGNIFICO LTDA NIRE : 32600326132 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: ESC2402021033			
NIRE (Sede) 32600326132	CNPJ 38.330.785/0001-33	Data de Ato Constitutivo 03/09/2020	Início de Atividade 03/09/2020		
Endereço Completo Avenida DOUTOR EDMAR SOARES DA SILVA, Nº 52, DOUTOR LUIZ TINOCO DA FONSECA - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29313-222					
Objeto Social FOTOCOPIAS FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome EDMAR MOREIRA	394.783.787-91	R\$ 120.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome EDMAR MOREIRA	394.783.787-91	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 02/04/2024	20240567862	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/04/2024, às 08:48:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código GJAI0F5K.
Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral



SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

GRAFICA MAGNIFICO EIRELI

EDMAR MOREIRA, Brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, data de nascimento 26/08/1956, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01979183600, expedida por DETRAN/ES em 03/02/1978, CPF nº: 394.783.787/91, residente e domiciliado na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, na Rua Doutor Jairo de Mattos Pereira nº. 13, Bairro Santo Antonio- Cachoeiro de Itapemirim- ES– CEP 29300.590, sócio titular da empresa GRAFICA MAGNIFICO EIRELI - com sede na : Avenida Doutor Edmar Soares da Silva nº 52, bairro Drº Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP- 29313-222, arquivado na Junta Comercial sob o nº NIRE- 32.8.0456012-5 em 03/09/2020 - CNPJ- 38.330.785/0001-33, RESOLVE alterar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA = O objetivo da empresa individual passará a ser :

82.19-9-01 - Fotocópias

17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos

18.12-1-00 - Impressão de material de segurança

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros

58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas

CLÁUSULA SEGUNDA =. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da empresa individual e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Sendo assim, decide o sócio consolidar a empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI, que passará a vigorar com a seguinte redação, já refletidas as alterações acima.

01/04

J

Continuação.....

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

GRAFICA MAGNIFICO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II e art. 980-A, §1º, CC)

A empresa gira sob nome empresarial: **GRAFICA MAGNIFICO EIRELI** e usará a expressão **GRAFICA E DISTRIBUIDORA MAGNIFICO** como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sede da empresa fica: na Avenida Doutor Edmar Soares da Silva nº 52, bairro Drº Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP 29313-222.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL (art. 997, II, CC)

O objetivo da empresa individual são as seguintes atividades econômicas :

82.19-9-01 ▪ Fotocópias

17.41-9-01 ▪ Fabricação de formulários contínuos

18.12-1-00 - Impressão de material de segurança

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

18.21-1-00 ▪ Serviços de pré-impressão

18.22-9-01 ▪ Serviços de encadernação e plastificação

58.21-2-00 ▪ Edição integrada à impressão de livros

58.22-1-01 ▪ Edição integrada à impressão de jornais diários

82.99-7-99 ▪ Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

58.23-9-00 ▪ Edição integrada à impressão de revistas

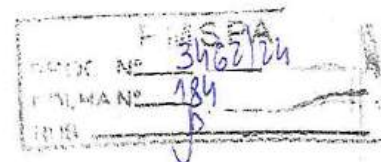
CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III,F, Decreto nº. 1.800/96

A empresa iniciou suas atividades em 18/06/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

02/04

J

Continuação.....



SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

GRAFICA MAGNIFICO EIRELI

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular , que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

CLÁUSULA SETIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou as perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, §1º e art. 37, II da Lei nº. 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

03/04

S.

Continuação.....

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

GRAFICA MAGNIFICO EIRELI

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º, CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DECIMA – DO PRO-LABORE

O titular poderá fixar sua retirada mensal, a título de pro – labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA INTERDIÇÃO (art. 974, §3º, CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que haja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

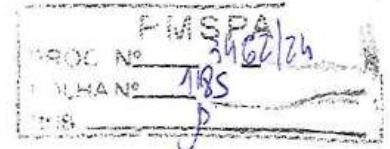
E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Julho de 2021

Edmar Moreira
Titular/Administrador

04/04

J.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA MAGNIFICO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39478378791	EDMAR MOREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2021 07:32 SOB Nº 20210732245.
PROTOCOLO: 210732245 DE 08/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104903420. CNPJ DA SEDE: 38330785000133.
NIRE: 32600326132. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2021.
GRAFICA MAGNIFICO EIRELI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CPF: 534.783.787-91 DATA NASCIMENTO: 26/08/1956
 NOME: EDUAR MORRISA
 ENDEREÇO: RUA ATARÉS MORRISA

Nº REGISTRO: 01579183600 VALIDADE: 32/07/2025 1ª EMISSÃO: 03/02/1978

LOCAL: VITÓRIA, ES DATA EMISSÃO: 22/07/2021

Givaldo Vieira de Silva
 Diretor Geral - Detran ES
 22774992195
 88343916660

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2230040350

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2230040350

SRS 3º CARTÓRIO DE NOTAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
 Tatiana Silveira Regina Sordio
 Av. João dos Santos Neves, 1352 - Caixa Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29110-476
 Fone: (28) 3044-6100 - cachoeiro@esnotas.com.br

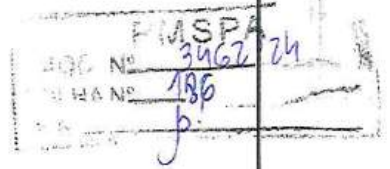
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) - FACE - frente. Cártico que nesta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei 8.936/94. Em 1667 da verdade Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13/09/2021, 10:01:16.
 Ricardo Leal da Silva Junior - Tabelião Substituto
 Selo Digital: 023734.WA92109.02928
 Emolumentos: R\$ 3,10 Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 4,12
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



J.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.330.785/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRÁFICA MAGNIFICO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRÁFICA E DISTRIBUIDORA MAGNIFICO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOUTOR EDMAR SOARES DA SILVA	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 29.313-222	BAIRRO/DISTRITO DOUTOR LUIZ TINOCO DA FONSECA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
-------------------	---	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGNIFICO.GRAFICA@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9985-6029
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/05/2024 às 16:54:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

5



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 01/05/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 38.330.785/0001-33 **Inscrição Estadual:** 083.781.19-6

Razão Social : GRAFICA MAGNIFICO LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA DOUTOR EDMAR SOARES DA SILVA

Número: 52 **Complemento:**

Bairro: DOUTOR LUIZ TINOCO DA FONSECA

Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM **UF:** ES

CEP: 29313222 **Telefone:** (0028) 35228518

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOTOCOPIAS

SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

FABRICACAODE FORMULARIOS CONTINUOS

IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Atividade Econômica: EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS

EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS

EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS

IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA.

SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO

Data de Inicio de Atividade: 24/06/2021

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 24/06/2021

Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** Indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 01/05/2024

VOLTAR

© Copyright 2003/2024 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
Av. João Batista Parra, nº600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES
CEP: 29050-375, CNPJ: 27.080.571/0001-30

FIASPA	
PROC Nº	3462/24
CHAM Nº	187
J	

J.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Secretaria Municipal de Fazenda

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO**

Nº 609/2024

Validade 05/07/2024

Nome:

GRAFICA MAGNIFICO LTDA

Nome Fantasia:

GRAFICA E DISTRIBUIDORA MAGNIFICO

CNPJ:

38.330.785/01-33

Inscrição Municipal:

78396

Tipo da Unidade:

UNIDADE PRODUTIVA

Endereço:

Avenida DOUTOR EDMAR SOARES DA SILVA Nº52 - DOUTOR LUIZ TINOCO D - Cachoeiro de Itapemirim-ES CEP:
29313-222

Atividades:

1821100 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
8219901 - FOTOCÓPIAS
5822101 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
5823900 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5821200 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
1812100 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1741901 - FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS
1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1822901 - SERVIÇOS DE ENCADENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

null

- ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, PODENDO SER CASSADO QUANDO OCORRER QUALQUER INFRAÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, TRIBUTÁRIA, DE TRANSPORTES, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POSTURAS, TRÂNSITO, OBRAS E PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.
- ESTE ALVARÁ NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.

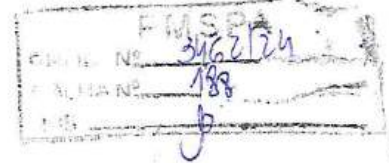
Alvará emitido gratuitamente às 05:07:17 hs do dia 02/01/2024 (Hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei Municipal nº 5.394/2002, artigo 16 do Decreto nº 14.735/2003 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 21.983/2011.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na Agência Virtual do Município na página da internet:

<https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/Alvara>, por meio do código: 0ec8271d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA MAGNIFICO LTDA
CNPJ: 38.330.785/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:18 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **6794.9E50.96DF.E917**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000444450

Identificação do Requerente: CNPJ N° 38.330.785/0001-33

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

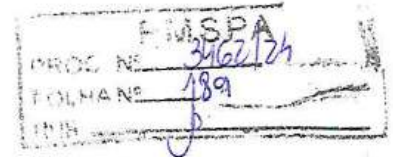
Certidão emitida em **05/04/2024**, válida até **04/07/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/04/2024.

Autenticação eletrônica: **0021.0D3A.B150.C467**





**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos N° 22609/2024

Nome: GRAFICA MAGNIFICO LTDA
CNPJ: 38.330.785/0001-33

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 22:01:42 do dia 07/04/2024 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 06/06/2024.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **62951e6f**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA MAGNIFICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.330.785/0001-33

Certidão n°: 30186523/2024

Expedição: 01/05/2024, às 16:58:28

Validade: 28/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA MAGNIFICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.330.785/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FMS/PA	
PROC Nº	3462/24
FOLHA Nº	190
DATA	J



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.330.785/0001-33
Razão Social: GRAFICA MAGNIFICO EIRELI
Endereço: AV DOUTOR EDMAR SOARES DA SILVA 52-54 / CORAMARA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29313-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706110662168243

Informação obtida em 01/05/2024 16:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: GRAFICA MAGNIFICO LTDA EPP

CNPJ: 38.330.785/0001-33

Data de Expedição: 01/05/2024 16:57:11

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023197524 *

-- ENDEREÇO --

Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Bairro: DR LUIZ TINOCO DA FONSECA

Logradouro: AV DR EDMAR SOARES DA SILVA

Número: 52

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

J.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, entidade pública, situada a Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua/ES – CEP 29.490-000, devidamente inscrita no CNPJ 27.165.620/0001-37, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa GRAFICA MAGNIFICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.330.785/0001-33, localizada a Av. Dr. Edmar Soares da Silva, 52 – Bairro Dr. Luiz Tinoco da Fonseca - CEP 29.313-222 – Cachoeiro de Itapemirim/ES, tem capacidade técnica para venda, prestação e instalação de serviços gráficos e comunicação visual, ressalvando o cumprimento exato dos prazos estabelecidos para a entrega. Sendo assim apta para o atendimento do objetivo.

Arte, Confeção, Impressão e Instalação

***80 unid. Carimbos

***50.000 unid. Capas para processo

***20.000 unid. Envelopes(11x23cm, 18x24cm, 24x34cm, 26x36cm, 31x41cm, 37x47cm)

***2.000 unid. Blocos(receituário, BAU, ROA, Ficha B, ficha GES, e outros)

*** 30.000 Fichas

***30.000 unid. folders – papel couche 4/4 cores.

***2.000 unid. Cartazes de eventos

*** 500 cartilhas da gestantes

*** 1.000 cartilhas menino

*** 1.000 cartilhas menina

*** 50.000 etiquetas

***50 placas de orientação

***600 metros de banner em lona. com corda, ponteira e bastão.

***800 metros de faixa em lona, com corda, ponteira e bastão.

***100 metros de envelopamento de veículos em adesivo vinil.

***500 metros de adesivo vinil recortado e instalado em unidades do município.

*** 50.000 pulseiras de identificação

Atenciosamente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de março de 2023.

Hylton Ramos Bolzan
Diretor de Compras
Diretor de Compras

SRS 4º CARTÓRIO DE NOTAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
Tabelião Interina: Silvana Regina Soligo
Rua Ray Barbosa, 20 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-042
Fone: (28)3531-1979 - 41tabelionato.cachoeiro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO - 1 face(s) frente - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27/09/2023, 09:55:15.

Raphael Eduardo Remuado dos Santos - Escrevente Autorizado.
Selo Digital: 023226.AYT2304.03888. Emolumentos: R\$ 3,73
Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade em www.tjes.us.br



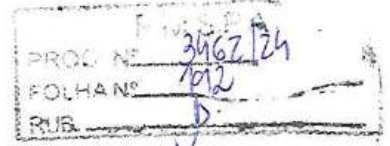
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE ATÍLIO VIVÁQUA - ES
Rua José Augusto de Aguiar, 100 - Centro - Atílio Vivacqua - ES - CEP 29.490-000
Fone: (28) 3538-1109 - 3538-1109

Reconheço por semelhança a firma de **HYLDON RAMOS BOLZAN**. Em Testemunho da verdade Atílio Vivacqua-ES, 11/07/2023, 11:31:44.

JUCEILA CORREA DIAS DINIZ - Escrevente. Selo Digital: 022095.FLX2305.00700. Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,05 Total: R\$ 4,78. Consulte autenticidade em www.tjes.us.br.



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES



i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
07072293000161	GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA	02/05/2024 18:53	ME ou EPP	Sim
39874744000170	39.874.744 DIEGO VIEIRA DA SILVA	02/05/2024 07:36	ME ou EPP	Sim
52846436000108	52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO	03/05/2024 12:55	ME ou EPP	Sim
49681409000100	49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA GUERRA MARQUES	04/05/2024 14:03	ME ou EPP	Sim
14908231000102	ANA ROSA SAMPAIO DE MELO	05/05/2024 18:17	ME ou EPP	Sim

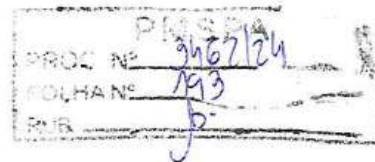
J

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	SOUSA			
50000115000154	50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	05/05/2024 00:10	ME ou EPP	Sim
50692340000107	NPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	05/05/2024 18:50	ME ou EPP	Sim
45978620000138	45.978.620 ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	05/05/2024 13:49	ME ou EPP	Sim
31883044000130	GRAFLINE GRAFICA E EDITORA LTDA	02/05/2024 22:48	ME ou EPP	Sim
38330785000133	GRAFICA MAGNIFICO LTDA	03/05/2024 08:54	ME ou EPP	Sim
54064037000102	OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA	03/05/2024 13:52	ME ou EPP	Sim

U.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 90005/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: O objeto da presente dispensa de licitação, é a obtenção da melhor proposta para fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Entrega de propostas: De 30/04/2024 às 17:04 até 06/05/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2024 às 08:37:45	Prezados Senhores, bom dia!!! Ofertem seus melhores lances.
Sistema	06/05/2024 às 14:06:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2024 às 14:09:19	Prezados Senhores, boa tarde!!
Sistema	06/05/2024 às 14:09:50	Farei a convocação dos anexos, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica, para as 03 (três) primeiras empresas que ofertaram os melhores lances. Informo que o prazo para o envio dos documentos é de 4 horas, a contar da hora da convocação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/05/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
06/05/2024 às 14:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Handwritten signature
Álvaro Sodré da Silva
Licitação, contratos e SISPP
SISPPA - Mat. 39206

Handwritten signature
Roberta Magalhães C. Pereira
Secretária Municipal
de Administração

Item 1 - Ficha

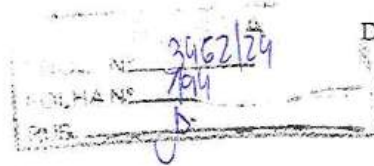
Ficha Material: Papel Cartão , Comprimento: 297 MM, Largura: 250 MM, Cor: Branca , Tipo: Com Pauta , Características Adicionais: A4

Quantidade:	4000	Valor estimado:	R\$ 2,8000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		

Aceito e Habilitado por CPF ***.205.***.0 - ALINE SODRE DA SILVA para GRAFICA MAGNIFICO LTDA, CNPJ 38.330.785/0001-33, melhor lance: R\$ 0,7000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
39.874.744/0001-70 - 39.874.744 DIEGO VIEIRA DA SILVA	Sim	R\$ 2,7700	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Criart Modelo/versão: Criart			
45.978.620/0001-38 - 45.978.620 ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	Sim	R\$ 2,5000	
49.681.409/0001-00 - 49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA GUERRA MARQUES	Sim	R\$ 2,7900	
50.000.115/0001-54 - 50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	Sim	R\$ 2,8000	
52.846.436/0001-08 - 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO	Sim	R\$ 100.000.000,0000	
14.908.231/0001-02 - ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA	Sim	R\$ 2,7900	
07.072.293/0001-61 - GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA	Sim	R\$ 2,8000	
Descrição detalhada: Ficha - Ficha Material: Papel Cartão , Comprimento: 297 MM, Largura: 250 MM, Cor: Branca , Tipo: Com Pauta , Características Adicionais: A4 Marca/Fabricante: própria Modelo/versão: Ficha			
38.330.785/0001-33 - GRAFICA MAGNIFICO LTDA	Sim	R\$ 2,8000	Proposta adjudicada
31.883.044/0001-30 - GRAFLINE GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	R\$ 2,8000	
50.692.340/0001-07 - NPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 2,7991	



Enviado por participante	Data/Hora envio	Mensagem
07.072.293/0001-61		07.072.293/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:11:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III) e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
pelo participante 38.330.785/0001-33	06/05/2024 14:33:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:33:00 de 06/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GRAFICA MAGNIFICO LTDA, CNPJ 38.330.785/0001-33.
pelo participante 07.072.293/0001-61	06/05/2024 14:44:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:35 de 06/05/2024. 27 anexos foram enviados pelo fornecedor GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA, CNPJ 07.072.293/0001-61.
Sistema para o participante 38.330.785/0001-33	06/05/2024 15:32:34	Senhor, boa tarde!!
Sistema para o participante 38.330.785/0001-33	06/05/2024 15:38:01	Farei a convocação de anexo para o envio de nota fiscal para comprovação de inexecuibilidade, caso não possua, favor enviar declaração de inexecuibilidade.
Sistema para o participante 38.330.785/0001-33	06/05/2024 15:39:59	Sr. Fornecedor GRAFICA MAGNIFICO LTDA, CNPJ 38.330.785/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Solicito o envio de nota fiscal para comprovação de inexecuibilidade, caso não possua, favor enviar declaração de inexecuibilidade..
pelo participante 38.330.785/0001-33	06/05/2024 15:56:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:27 de 06/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRAFICA MAGNIFICO LTDA, CNPJ 38.330.785/0001-33.
Sistema para o participante 49.681.409/0001-00	06/05/2024 18:11:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:11:00 de 06/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA GUERRA MARQUES, CNPJ 49.681.409/0001-00.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/05/2024 14:00:18	Item com etapa aberta encerrada.
06/05/2024 14:00:18	Item encerrado para lances.
06/05/2024 14:10:57	Fornecedor GRAFICA MAGNIFICO LTDA, CNPJ 38.330.785/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 18:10:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III) e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
06/05/2024 14:11:31	Fornecedor 49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA GUERRA MARQUES, CNPJ 49.681.409/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 18:11:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III) e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
06/05/2024 14:11:54	Fornecedor GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA, CNPJ 07.072.293/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 18:11:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III) e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..

07/05/2024 11:48

Alina Góes de Sá
 Diretora de Licitação e Contratos
 07/05/2024

Roberta Mascarenhas C. Pereira
 Secretária Municipal
 de Administração

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.064.037/0001-02 - OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA	Sim	R\$ 2,8000	

Lances do Item 1

06/05/2024 08:36:16	38.330.785/0001-33	R\$ 2,4000
06/05/2024 12:20:32	14.908.231/0001-02	R\$ 2,3500
06/05/2024 13:20:14	38.330.785/0001-33	R\$ 2,0000
06/05/2024 13:20:21	45.978.620/0001-38	R\$ 1,8000
06/05/2024 13:20:50	38.330.785/0001-33	R\$ 1,5000
06/05/2024 13:21:23	45.978.620/0001-38	R\$ 1,4500
06/05/2024 13:21:29	38.330.785/0001-33	R\$ 1,4000
06/05/2024 13:37:52	31.883.044/0001-30	R\$ 1,3500
06/05/2024 13:40:01	07.072.293/0001-61	R\$ 1,3000
06/05/2024 13:46:10	31.883.044/0001-30	R\$ 1,1500
06/05/2024 13:46:10	07.072.293/0001-61	R\$ 1,1000
06/05/2024 13:54:16	38.330.785/0001-33	R\$ 0,9000
06/05/2024 13:54:17	07.072.293/0001-61	R\$ 0,8500
06/05/2024 13:54:23	38.330.785/0001-33	R\$ 0,8000
06/05/2024 13:55:57	49.681.409/0001-00	R\$ 2,4000
06/05/2024 13:58:37	14.908.231/0001-02	R\$ 1,1000
06/05/2024 13:58:38	49.681.409/0001-00	R\$ 0,7500
06/05/2024 13:58:46	54.064.037/0001-02	R\$ 1,1200
06/05/2024 13:59:31	50.692.340/0001-07	R\$ 2,7391
06/05/2024 13:59:42	38.330.785/0001-33	R\$ 0,7000

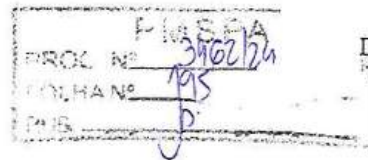
Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/05/2024 14:00:18	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 38.330.785/0001-33	06/05/2024 14:10:57	Sr. Fornecedor GRAFICA MAGNIFICO LTDA, CNPJ 38.330.785/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:10:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III) e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 49.681.409/0001-00	06/05/2024 14:11:31	Sr. Fornecedor 49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA GUERRA MARQUES, CNPJ 49.681.409/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:11:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III) e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o	06/05/2024 14:11:54	Sr. Fornecedor GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA, CNPJ

07/05/2024 11:48

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

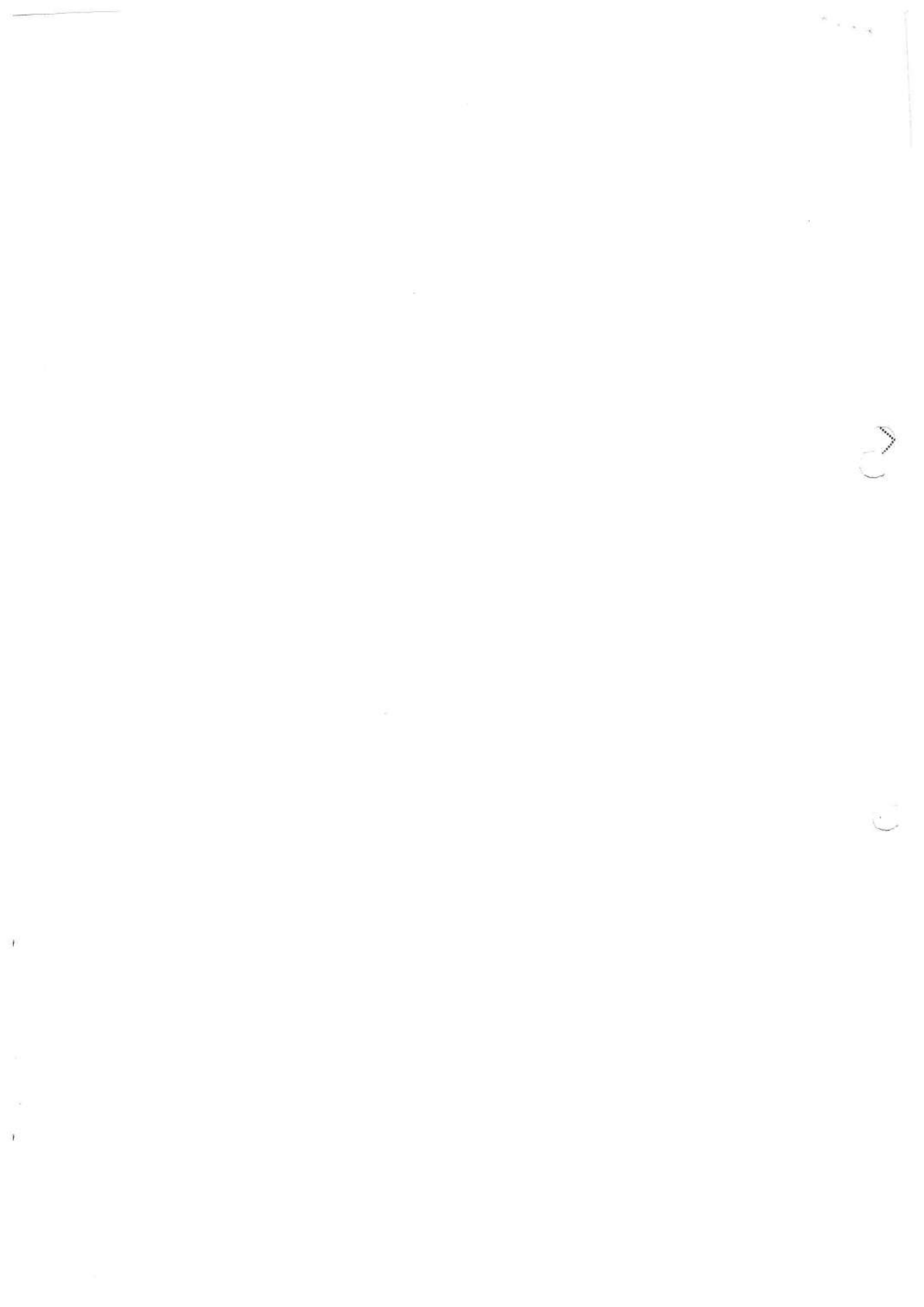
Roberta Magalhães C. Pereira 3 de 5
Secretaria Municipal
de Administração



Data/Hora	Descrição
06/05/2024 14:33:00	Fornecedor GRAFICA MAGNIFICO LTDA, CNPJ 38.330.785/0001-33 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 14:44:35	Fornecedor GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA, CNPJ 07.072.293/0001-61 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 15:39:59	Fornecedor GRAFICA MAGNIFICO LTDA, CNPJ 38.330.785/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 16:30:00. Motivo: Solicito o envio de nota fiscal para comprovação de inexecuibilidade, caso não possua, favor enviar declaração de inexecuibilidade.
06/05/2024 15:56:27	Fornecedor GRAFICA MAGNIFICO LTDA, CNPJ 38.330.785/0001-33 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 16:29:55	Fornecedor GRAFICA MAGNIFICO LTDA, CNPJ 38.330.785/0001-33 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,7000.
07/05/2024 08:50:17	Fornecedor GRAFICA MAGNIFICO LTDA, CNPJ 38.330.785/0001-33 foi habilitado.
07/05/2024 11:48:32	Fornecedor GRAFICA MAGNIFICO LTDA, CNPJ 38.330.785/0001-33 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,7000.
07/05/2024 11:48:39	Item homologado.

Jriska
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LÍDIA DE SOUZA PEREIRA
 BRASÍLIA - DF, 07/05/2024

[Assinatura]
 Roberta Masalhães C. Pereira
 Secretária Municipal
 de Administração





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD
Proc. nº <u>3462/24</u>
Folha nº <u>196</u>
Rub <u>J</u>

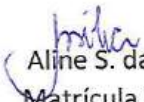
Processo Administrativo nº 3462/2024


Objeto: Aquisição de fichas de registro de empregados

À COGER.

Concluída a dispensa eletrônica cujo processo resta homologado e seu objeto devidamente adjudicado, segue o presente processo para análise e parecer e demais providências que se fizerem necessárias.

São Pedro da Aldeia, 07 de maio de 2024.

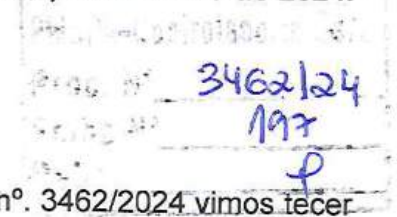

Aline S. da Silva
Matrícula 39206


Ciente,
Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula nº 38.478



São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2024.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,



Em atendimento ao processo administrativo nº. 3462/2024 vimos tecer as seguintes considerações:

- Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 4.000 (quatro mil) fichas de empregados.
- Modalidade licitatória: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;
- Valor estimado: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
- Empresa vencedora:

EMPRESA	VALOR
GRÁFICA MAGNIFICO – LTDA.	R\$ 2.800,00

Para tanto, informamos que foram apresentados os seguintes documentos:

- Parecer jurídico ou lista de verificação devidamente preenchida, fls. 95/101; (art. 72., inciso III da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)
- Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município, fls. 163/168; (art. 15 do Decreto Municipal nº 213/2022)
- Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, fls. 186/191 ;
- Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 182/185;
- Proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, fls. 180; (art. 27 do Decreto Municipal nº 213/2022)
- Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação, fls. 193/195; (art. 71, IV da Lei 14.133/2021)




Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Divulgação do Ato (homologação) no sítio oficial da PNPC; (art. 72, p. único da Lei 14.133/2021)
- Confecção do Termo Contratual;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;
- Publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis; (art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022)
- Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência; (OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)

Por fim, entendemos que o processo em discussão atende as demais formalidades da Dispensa de Licitação, devendo ser encaminhado à Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Marcos Vinicius de Oliveira
Matrícula 37910

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

Vivian Machado Neves
Subcontroladora
Mat. 37905

3462/24
198
J

Última atualização 30/04/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensá Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 30/04/2024 17:04 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000005/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação, é a obtenção da melhor proposta para fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.800,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Ficha	4000	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00	

Exibir 14 de 1 itens Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória dos atos regulares em sede de licitação e contratos administrativos celebrados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.774, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A divulgação, fidelização e constância das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e unidades contratantes.

<https://portal.compras.gov.br>

SAO PEDRO DA ALDEIA

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 4496/2024

Modalidade Dispensa de Licitação - Lei 14	Lei Federal 8666/ Artigo 75	Artigo Artigo 75	Inciso II	Data do Empenho	Processo Adm 3462/2024	Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo
---	---------------------------------------	----------------------------	---------------------	-----------------	----------------------------------	---

Espécie: PEDIDO DE MATERIAL	Tipo de Pagamento: Empenho	Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário
---------------------------------------	--------------------------------------	-----	---	---

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social: GRAFICA MAGNIFICO LTDA	CNPJ / CPF: 38.330.785/0001-33	Inscrição Estadual:
---	--	---------------------

Endereço: AV DOUTOR EDMAR SOARES DA SILVA	Bairro: DOUTOR LUIZ TINOCO DA	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	Estado: ES
---	---	---	----------------------

Cep: 29313-222	Telefone: 2899856029	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------------------------	--------------------------------	--------	----------	-----------------

Código Item	Produto(s)	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21918441	FICHAS DE REGISTROS DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO A BERTO 33X48CM - 1/1 COR COM 1 DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO.		UN	4.000,00	0,7000	2.800,00

Total Geral: R\$2.800,00

São Pedro da Aldeia

[Assinatura]
Roberta Magalhães C. Pereira

Ordenador de Despesas Secretária Municipal
 Carimbo de Administração

Responsável pela empresa

CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração, a Sr^a **Roberta Magalhães Carvalho Pereira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 130139181 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 044.074.757-06 nomeada pela Portaria nº 1097, de 10 de julho de 2023, publicada no DOM de 1126 de 14 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 38000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI**, com sede social à Avenida Doutor Edmar Soares da Silva, nº 52, Doutor Luiz Tinoco da Fonseca, no município de Cachoeiro De Itapemirim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.330.785/0001-33, tem como representante legal o Senhor **Edmar Moreira**, portador da carteira de identidade nº 01979183600 Detran/ES, e do CPF nº 394.783.787-91, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.667/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação, é a obtenção da melhor proposta para fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, que tem como finalidade atender a Diretoria de Recursos Humanos, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Und	4.000	fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
TOTAL:					R\$ 2.800,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo de entrega no prazo de 15 (quinze) dias.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

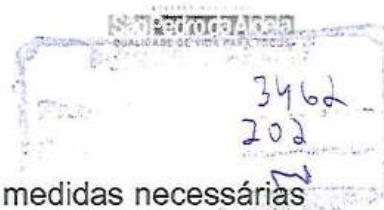
5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 06/05/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações no Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

8.1.4. Atender quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Fazenda inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, na forma do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos caso de extinção por culpa da contratada; e

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 10.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

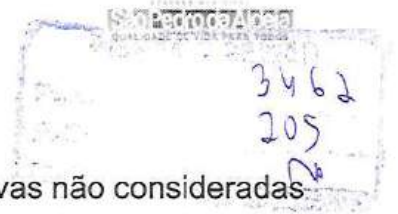
10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.Gestão/Unidade: 020000
- II.Fonte de Recursos: 1500
- III.Programa de Trabalho: 0200000412200115002006
- IV.Elemento de Despesa: 3390301600
- V.Ficha:44

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



São Pedro da Aldeia, 14 de maio de 2024.

ROBERTA MAGALHAES Assinado de forma digital por
CARVALHO ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO
PEREIRA:04407475706
PEREIRA:04407475706 Dados: 2024.05.14 11:13:09 -03'00'

Secretária Municipal de Administração
Roberta Magalhães Carvalho Pereira
CONTRATANTE

EDMAR Assinado de forma digital por
MOREIRA:39478378 EDMAR MOREIRA:39478378791
791 Dados: 2024.05.14 17:50:12
-03'00'

GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI
Representada pelo Senhor
Edmar Moreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE NOVAES DOS SANTOS Assinado de forma digital por FELIPE NOVAES
FONSECA:10837033748 DOS SANTOS FONSECA:10837033748
Dados: 2024.05.14 11:17:02 -03'00'

RODRIGO SODRE Assinado de forma digital por
REZENDE DA SILVA RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA
Dados: 2024.05.14 11:22:47 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

Proc. N° 3462/24
Folha N 58
Rub 10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3462/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, conforme modelo constante no Anexo I, para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da tabela abaixo, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	4.000	unid.	FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se enquadra nos moldes do no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME N°67, de 8 de julho de 2021, e Decreto municipal nº 213 de 27 de dezembro de 2022, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.2. Houve a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), que é um documento que constitui a primeira etapa para a solução do problema: A necessidade de aquisição de FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, tendo em vista que o estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a Administração Pública Municipal, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição.

2.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



PMSPA/2024
Proc. nº 3462/2024
Folha nº 3462
Rub. 207

2.4. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do bem demandado, verificamos que este:

- é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui especificações usuais de mercado; e
- possui disponibilidade no mercado.

Proc. nº 3462/24
Folha N 34
Rub. 207

2.5. Logo, o bem a ser adquirido classifica-se como sendo bem comum.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações e 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição do objeto mencionado no item 1.1 se trata de material necessário para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Justifica-se a realização desta contratação em razão da necessidade de arquivamento de mais de 1.500 (mil e quinhentos) documentos que já se encontram separados nas dependências da Diretoria de Recursos Humanos, mas que ainda não puderam ser arquivados por não possuir a ficha de registro de empregados.

3.3. Além da necessidade de se utilizar a ficha de registro de empregados para arquivar documentos já existentes, vale ressaltar que haverá a necessidade de utilização de novas fichas de registro de empregados para atendimento das convocações decorrentes do Concurso Público nº 01/2023, recentemente homologado pelo Poder executivo Municipal.

3.4. Dessa forma, indicamos a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de fichas de registro de empregados para atender às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal De Administração.

3.5. Para elaboração do referido estudo, foram levados em consideração a Cotação de Preços nº 99/2023, com cotação realizada em 08/01/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de no prazo de 15 (quinze) dias, de forma única, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, no horário de 08:30hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/2024
Proc. nº 3462/2024
Folha nº <u>12</u>
Rub. <u>11</u>

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado abaixo:

5.4. Endereço:

Proc. N°	<u>3462/24</u>
Folha N°	<u>12</u>
Rub.	<u>11</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	END: Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - Ru. Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia
---------------------------------------	--

5.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8. A fornecedora será responsável pela entrega e/ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.9. Caso o produto não corresponda ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.11. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1 Os produtos serão estocados na Diretoria de Recursos Humanos, com condições térmicas e de ventilação que não permitam a deterioração do material, observando-se as regras de empilhamento máximo do produto, e demais informações de guarda do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. No caso de formalização de contrato, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/2024

Proc. nº 3462/2024

Folha nº

Rub.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

PMSPA
Proc. N.º 3462/24
Folha N.º 13
Rub. 77

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o objeto desta contratação de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas;
- b) Executar o contrato na forma estabelecida por este termo de referência;
- c) Disponibilizar os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
- e) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentar os respectivos comprovantes;
- f) Informar à Secretaria Municipal de Administração – SECAD, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- i) Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;



PMSPA/2024	
Proc. nº	3462/2024
Folha nº	3462
Rub.	209

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

k) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PROC N°	3462/24
FOLHA N°	3462
RUB	209

8.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Requisitar a prestação dos fornecimentos, na forma prevista neste Termo de Referência;
- b) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento por ordem de fornecimento executada;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;
- e) Aplicar penalidades ao prestador de fornecimento, por descumprimento contratual;

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada.



9.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, devendo a contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.9. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.11 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de fornecimento, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

9.12. O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura, apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

9.13. O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

9.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



10.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

(a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

(c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 10.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Proc. N.º 3462/24
Folha N.º 09
Rub. 12

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei n.º 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de Administração: Programa de Trabalho: 04.122.001.2.006, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16.00, Ficha: 44
--

São Pedro da Aldeia, 25 de março de 2024

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

PMSPA
 Proc. Nº 3462/24
 Folha N.º 09
10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 _____ VICTOR DA CUNHA CARVALHO	43197	
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
 _____ ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA	38.000	

Roberta Magalhães Carvalho Pereira
 Secretária Municipal
 de Administração

ANEXO I

PMSP - SECAD
Proc. N° 3462
Folha N° 211
Sub 02/24^N

PMSPA SECAD
Proc. N° 3462/24
Folha N° 211
Rubrica

REGISTRO DE EMPREGADOS

PMSPA SECAD
 Proc. Nº 3462/24
 Folha Nº 49
 Rubrica 4

PMSPA
 Proc. Nº 3462/24
 Folha Nº 68
 UB

DE _____ EMPREGADOR _____		ENDEREÇO _____		Nº DE MATRÍCULA _____	
Nº DE ORDEM _____		NOME _____		IDADE _____	
DATA DE NASCIMENTO _____	LOCAL NASCIMENTO _____	ESTADO _____	NACIONALIDADE _____	ESTADO CIVIL _____	IDADE _____
CÔNJUGE _____		PAI _____	MÃE _____	SÉRIE _____	
CARTEIRA DE IDENTIDADE _____	ORG. EMISSOR _____	DATA EMISSÃO _____	CPF _____	CTPS _____	SÉRIE _____
CERT. RESERV. Nº _____		CATEGORIA _____	TÍT. ELEITOR Nº _____	INSTRUÇÃO _____	
CARACTERÍSTICA FÍSICAS: COR _____		ALTURA _____	PESO _____	CABELOS _____	OLHOS _____
QUANDO ESTRANGEIRO: PAIS _____	Nº CART. MOD. IS _____	E CASADO(A) COM BRASILEIRO(A)? _____		TEM FILHOS BRASILEIROS? _____	
DATA QUE CHEGOU AO BRASIL _____	Nº DO REG. GERAL _____	NOME DO CÔNJUGE _____		QUANTOS? _____	
ENDEREÇO _____		MUDANÇA ENDEREÇO _____		ENDEREÇO _____	
CBO _____	INSS _____	FGTS _____	DATA OPÇÃO _____	DATA RETRAÇÃO _____	BANCO DEPOSITÁRIO _____
NOME _____		ENDEREÇO _____		PARENTESCO _____	
DATA DA ADMISSÃO _____	DATA DO REGISTRO _____	NATUREZA DO CARGO _____	SEÇÃO _____	SALÁRIO INICIAL _____	FORMA DE PAGAMENTO _____
POLEGAR DIREITO _____		HORÁRIO DE TRABALHO _____		TAREFA _____	COMISSÕES _____
ENTRADA _____		REFEÇÃO _____	SAIDA _____	DESCANSO SEMANAL _____	ASSINATURA DO EMPREGADOR _____
DATA DA SAIDA _____		CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR _____		ASSINATURA DO EMPREGADOR _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 – Processo Administrativo nº 3462/2024

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência	4.000	Unid.	propria	0,70	2.800,00

Valor total da proposta R\$: 2.800,00 – dois mil e oitocentos reais

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sãs. Nossa proposta de preços relativas, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculos em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente licitação o material descrito, com preço unitário e total do respectivo item/lote, conforme proposta.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope documentação.

Prazo de entrega/execução, que será conforme edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucros e etc. estão neles incluídos também todos os custos de transportes, taxas impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias de pessoal, indenização devido a terceiros,

por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato e outros relacionados a execução do objeto inclusive as garantias.

Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste edital e o cumprimento pleno da especificação dos itens, e que, no caso seja vencedora da licitação forneceremos os serviços conforme a proposta e pelo preço unitário ofertado e aceito pela Prefeitura.

E-mail: magnifico.grafica@gmail.com

Tel.: 28 99985 6029

Dados Bancários: banco sicoob – agencia 3003 – conta: 108.362-7

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de maio de 2024

Edmar Moreira
Sócio-administrador
CPF nº 394.783.787-91
C.I nº 353398-SSP/ES

38.330.785/0001-33

GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI

Avenida Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52
CEP 29.313-330 - Dr. Luiz Tinoco da Fonseca
Cachoeiro de Itapemirim - ES

(28) 99254-9065 / magnifico.grafica@gmail.com

Avenida Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52/54, CEP 29.313-330

Coramara - Cachoeiro de Itapemirim - ES

EDMAR
MOREIRA:394
78378791

Assinado de forma
digital por EDMAR
MOREIRA:39478378791
Dados: 2024.05.14
17:53:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 – Processo Administrativo nº 3462/2024

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

IV - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

IX - que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

X - Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

XI - DECLARA, sob as penas da Lei, que é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de maio de 2024



Edmar Moreira
Sócio-administrador
CPF nº 394.783.787-91
C.I nº 353398-SSP/ES

38.330.785/0001-33

GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI

Avenida Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52
CEP 29.313-330 - Dr. Luiz Tinoco da Fonseca
Cachoeiro de Itapemirim - ES

(28) 99254-9065 / magnifico.grafica@gmail.com

Avenida Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52/54, CEP 29.313-330

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

3462
215
N

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 03/2024

Venho por meio deste, designar os servidores Victor da Cunha Carvalho - matrícula 43197 - CPF 103.784.347-99 e Yasmim Martins de Magalhães - matrícula 43233 - CPF 156.277.857-99, para exercer a função de Fiscal do Contrato nos autos do processo administrativo nº 34622024, referente à Aquisição de FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2024.

Secretária Municipal de Administração

Ciente,

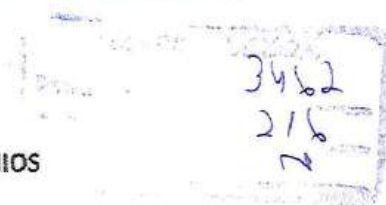
Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 14/2024. **PARTES:** PMSPA e GENTE SEGURADORA S/A. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestação de serviço de seguros automotivos, para segurar 01 (um) veículo desta Secretaria, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, e assistência 24 horas, conforme discriminado no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 2.994,47 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 - **Processo:** 9951/2023 e 11519/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89, § 1º da Lei nº 14.133/21. **Data:** 09/05/2024.

INSTRUMENTO: Contrato nº 15/2024. **PARTES:** PMSPA e MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOPO21461, Placa RJB9E44, PACOTE DE REVISÃO: 12.000km, 18.000km e 24.000km, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/21 - **Processo:** 9951/2023 e 11519/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89, § 1º da Lei nº 14.133/21. **Data:** 09/05/2024.

INSTRUMENTO: Contrato nº 16/2024. **PARTES:** PMSPA e GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI. **OBJETO:** Fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, que tem como finalidade atender a Diretoria de Recursos Humanos, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **PRAZO:** O prazo será de 60 (sessenta) dias. **VALOR:** R\$ 2.800,00 (dois mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21- **Processo:** 9951/2023 e 11519/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89, § 1º da Lei nº 14.133/21. **Data:** 14/05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS


INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 022/2024. **PARTES:** PMSPA e AMERICAS COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, obriga-se ao fornecimento parcelado de 12 (doze) recargas de gás liquefeito de Petróleo (GLP) cilindro de 13kg, bem como, fornecimento de 02 (dois) vasilhame novo e original de botijão de gás cheio, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.672,00 (um mil seiscentos e setenta e dois reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 1º do Lei nº 14.133/2021 - **Processo:** 9951/2023 e 3787/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89, § 1º da Lei nº 14.133/21. **Data:** 09/05/2024.


INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 023/2024. **PARTES:** PMSPA e JM SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2023, obriga-se a prestação de serviços de buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada, medida pelo número de pessoas, bem como a ornamentação do local nas cores do evento e das mesas, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 43.216,00 (quarenta e três mil, duzentos e dezesseis reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 1º do Lei nº 10520/2002 - **Processo:** 12053/2022 e 6285/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89, § 1º da Lei nº 14.133/21. **Data:** 15/05/2024.


Dispensa


Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **20/05/2024 16:55**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos


Nº Dispensa SIGFIS ^{*} 


Processo ^{*} 


Tipologia ^{*} 


Valor ^{*} 


RS

Dispensa por item ou lote? ^{*} 


Fundamentação Legal ^{*} 


Data da Publicação 


Veículo de Comunicação 

Url da publicação 


Ordenador Responsável


CPF ^{*} 

Nome ^{*} 

Data do Ato ^{*} 

Responsável pela Ratificação

CPF 

Nome 

Data da Ratificação



07/05/2024

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ⓘ

Não

CPF / CNPJ * ⓘ

38.330.785/0001-33

Nome / Razão Social * ⓘ

MAGNÍFICO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

Prazo de execução (dias) * ⓘ

15

Objeto * ⓘ

Fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, que tem como finalidade atender a Diretoria de Recursos Humanos, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Salvar

Dispensa


Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **20/05/2024 16:55**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 201/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de
<input type="button" value="Q"/>	1	Fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, que tem como finalidade atender a Diretoria de Recursos Humanos, órgão pertencente a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	40.000	unid	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ




Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 20/05/2024 16:58. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 453089-3/2024. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	3462/2024
Identificador:	1328132
Objeto:	Fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, que tem como finalidade atender a Diretoria de Recursos Humanos, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
 torio-dispensa- 90005-24 - 98590306900052024_assinado_20052024045735.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

20/05/2024 16:58



Contrato

Cancelar Histórico Excluir Rescisão Salvar Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **20/05/2024 17:00**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 201/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS

415520

Nº Contrato (com ano)

16/2024

Nº Processo Administrativo

3462/2024

Tipo de Contrato

Compras

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021?

Sim

Fundamentação Legal

Art. 75, inciso II da Lei nº 14133/2021

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil

Não

CPF / CNPJ

38.330.785/0001-33

Nome / Razão Social

MAGNÍFICO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

Objeto

Fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, que tem como finalidade atender a Diretoria de Recursos Humanos, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Tipo de Moeda

Real

Valor

4.933,90

Data Assinatura

14/05/2024

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução * ?



14/05/2024

Data Término Execução ?



13/07/2024

Data Publicação * ?



17/05/2024

Veículo de Publicação * ?

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Dispensa - 3462/2024

+ Buscar Ato de Origem

Salvar



3462
22/

Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **20/05/2024 17:00**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="checkbox"/>	Edimar Moreira	394.783.787-91	Representante da Contratada
<input type="checkbox"/>	Roberta Magalhães Carvalho Pereira	044.074.757-06	Representante da Administração Pública
<input type="checkbox"/>	Roberta Magalhães Carvalho Pereira	044.074.757-06	Ordenador de Despesas

Mostrar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< ≤ 1 > >>

+ Incluir Responsável



Contrato 🔍

- ✕ Cancelar
- 👁 Histórico
- 🗑 Excluir
- 📄 Rescisão
- 💾 Salvar
- 📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **20/05/2024 17:00**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 261/17, é necessária preencher todos os campos e enviar.

👤 3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="checkbox"/>	VICTOR DA CUNHA CARVALHO	103.784.347-99	18/04/2024	
<input type="checkbox"/>	YASMIM MARTINS DE MAGALHAES	156.277.857-99	18/04/2024	

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

⏪ ≤ 1 ≥ ⏩

+ Incluir Fiscal

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

3462
223
na

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 20/05/2024 17:04. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 453092-0/2024. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	16/2024
Processo Administrativo:	3462/2024
Identificador:	418520
Objeto:	Fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm - 1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, que tem como finalidade atender a Diretoria de Recursos Humanos, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 16-2024 - Processo 3462-24 - GRÁFICA MAGNÍFICO_assinado_20052024050240.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

20/05/2024 17:03





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Ao DECOF

Referência Processo nº 3462/2024

3462
229
✓

Encaminho o presente processo para elaboração da nota de empenho, conforme apontado pela Controladoria Geral do Município na página 197 verso.

Em 21/05/2024


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Diretor

Ciente


Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 3462/2024

Data: 21 / 05 / 24

Folha: 226

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Nota de Empenho

Processo: 3462/2024	Empenho: 1033	Exerc.: 2024	Ficha: 44	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
---------------------	---------------	--------------	-----------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Modalidade:	Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal:	Dispensável, Art.75, Inciso II, Lei 14.133
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato:	16/2024
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	
Ação: 2008	Manutenção das Atividades Administrativas - SECA	Cat. de Despesa:	606 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Elemento: 3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	01 - FORNECIMENTO DE BENS (FB)

Saldo Anterior Dotação 170.000,00	Valor do Empenho 2.800,00	Saldo Atual Dotação 167.200,00
--------------------------------------	------------------------------	-----------------------------------

CREDOR:
R. Social/Nome: 21375 GRAFICA MAGNIFICO EIRELI

C.N.P.J.: 38.330.785/0001-33 R.G.: Endereço: AV DOUTOR EDMAR SOARES DA SILVA
I.M.: I.E.: Bairro: DOUTOR LUIZ TINOCO DA FONSECA
Cidade/UF: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Pendente Termo de Contrato nº 16/2024 - fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48 cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, que tem como finalidade de atender a diretoria de Recurso Humanos, órgão pertencente a Secretaria Municipal de Administração. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de início de serviço.

Data do Empenho: 21/05/2024

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2191844	Fichas de registros de Empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm - 1/1 cor com 1 dobra, na cor branca, com impressão.	UN	4.000,00	0,70000000	2.800,00000000

VALOR: R\$2.800,00	VALOR POR EXTENSO: dois mil e oitocentos reais	Total: R\$2.800,00
---------------------------	---	---------------------------

[Handwritten Signature]
Michele Souza
Verificação Orçamentária
Contador(a)
Mat. 395450

[Handwritten Signature]
Rosiane Leite Rodrigues
Assessor(a)
CRC RJ 132388/0-8
Contador(a) Geral - SEFAZ 40839

[Handwritten Signature]
Roberta Maria
Secretaria Municipal
de Administração



ORDEM DE FORNECIMENTO**De :** secad@pmspa.rj.gov.br

ter., 21 de mai. de 2024 17:01

Assunto : ORDEM DE FORNECIMENTO


2 anexos

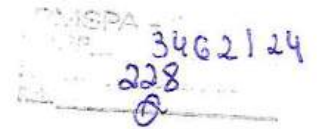
Para : magnifico grafica <magnifico.grafica@gmail.com>PMSPA - SECAD
Proc. Nº 3462/24
Folha Nº 227
R.S. 0

A/C DA EMPRESA GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro da Aldeia autoriza a empresa GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI, CNPJ 38.330.785/0007-33, com sede social na Avenida Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52/54, Coromara, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.313-330, a dar início a realização do fornecimento de 4.000 (quatro mil) FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, conforme modelo constante no Processo Administrativo nº 3462/2024, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com prazo previsto para a realização do fornecimento de 15 (quinze) dias corridos, de forma única, conforme Autorização para Ordem de Início de Fornecimento e Empenho em anexo.

Att. Victor da Cunha Carvalho - Secretário Municipal Adjunto de Administração

 **nota de empenho.pdf**
864 KB **Ordem de Fornecimento - Ficha de Registro de Empregados - GRÁFICA
MAGNÍFICO EIRELI - Proc 3462-24.pdf**
515 KB



AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, expedida em circunstância com o disposto no artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21, autorizamos a empresa GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI, CNPJ 38.330.785/0007-33, com sede social na Avenida Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52/54, Coromara, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.313-330, a dar início a realização do fornecimento de 4.000 (quatro mil) FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, conforme modelo constante no Processo Administrativo nº 3462/2024, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com prazo previsto para a realização do fornecimento de 15 (quinze) dias corridos, de forma única, conforme empenho em anexo.

Início previsto: 22/05/2024

Término previsto: 05/06/2024

São Pedro da Aldeia, 21 de maio de 2024.



Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Secretária Municipal de Administração



Re: ORDEM DE FORNECIMENTO

De : Magnífico Gráfica e Comunicação Visual
<magnifico.grafica@gmail.com>

seg., 03 de jun. de 2024 11:28

📎 1 anexo

Assunto : Re: ORDEM DE FORNECIMENTO

Para : secad@pmspa.rj.gov.br

PM SPA SECAD
Proc. Nº 3462124
Folha Nº 229
0

Bom dia!

Segue em anexo pedido de solicitação de prorrogação de prazo.

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo de um posicionamento positivo. 🙏

Cordialmente,
Kessya Brito.

Em qua., 22 de mai. de 2024 às 09:24, Magnífico Gráfica e Comunicação Visual
<magnifico.grafica@gmail.com> escreveu:

bom dia

ok muito obrigada,

Em qua., 22 de mai. de 2024 às 09:06, <secad@pmspa.rj.gov.br> escreveu:

Prezada Sra. Josi, bom dia.

Nós já encaminhamos o modelo do material a ser impresso, via SEDEX, que foi devidamente recebido pela Sra. Kessya Brito no dia 20/05/2024 (segunda-feira), conforme recebimento acusado via e-mail em anexo.

Atenciosamente,

Yasmim Martins de Magalhães

Assessor IV | SECAD

De: "magnifico grafica" <magnifico.grafica@gmail.com>

Para: secad@pmspa.rj.gov.br

Enviadas: Terça-feira, 21 de maio de 2024 17:26:13

Assunto: Re: ORDEM DE FORNECIMENTO

Boa tarde,

Favor nos enviar o modelo do material a ser impresso.

Aguardo retorno.

Grata


Josi

Em ter., 21 de mai. de 2024 às 17:01, <secad@pmspa.rj.gov.br> escreveu:
A/C DA EMPRESA GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro da Aldeia autoriza a empresa GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI, CNPJ 38.330.785/0007-33, com sede social na Avenida Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52/54, Coromara, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.313-330, a dar início a realização do fornecimento de 4.000 (quatro mil) FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 240G, FORMATO ABERTO 33X48CM -1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, conforme modelo constante no Processo Administrativo nº 3462/2024, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com prazo previsto para a realização do fornecimento de 15 (quinze) dias corridos, de forma única, conforme Autorização para Ordem de Início de Fornecimento e Empenho em anexo.

Att. Victor da Cunha Carvalho - Secretário Municipal Adjunto de Administração

PMGPA - SECAD
Proc. Nº 3462/24
Folha Nº 230
Ass. @

 **prorrogação São Pedro da Aldeia.pdf**
529 KB



MSPA
3402124
Folha nº 231
Pág. 0

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A empresa GRÁFICA MAGNÍFICO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 38.330.785/0001-33 AV. DR. EDMAR SOARES DA SILVA – 52/54 - BAIRRO DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES – CEP 29.313-222, por mediação de seu representante legal o Sr. EDMAR MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 394.783.787-91 – Identidade nº 353.398 SSP/ES, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação de prazo por mais 15 dias para que o material referente a nota de empenho nº 1033 seja entregue. O motivo da solicitação se dá por conta da complexidade do serviço junto ao prazo de entrega que a transportadora nos concedeu, sendo assim, não tivemos uma outra opção a não ser recorrer a um prazo de entrega maior.

Sendo só o que tenho para o momento, e esperando merecer como sempre as melhores atenções de Vossa Senhoria ara o que solicito, subscrevo-me.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de junho de 2024.

Edmar Moreira
Sócio-administrador
CPF nº 394.783.787-91
C.I nº 353398-SSP/ES

38.330.785/0001-33

GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI

Avenida Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52
CEP 29.313-330 - Dr. Luiz Tinoco da Fonseca
Cachoeiro de Itapemirim - ES

(28) 99254-9065 / magnifico.grafica@gmail.com

Avenida Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52/54, CEP 29.313-330

Coramara - Cachoeiro de Itapemirim - ES

